



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Setor solicitante (Unidade/Setor/Depto): **Diretoria de Atenção Básica/Central Municipal de Materiais Esterilizados**

Responsável pela Demanda: **Jessica Laís de Oliveira Pimenta**

Matrícula: 34713

E-mail: **saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br**

Telefone: **(34) 38229619**

Data: 23/01/2026

1. **Justificativa:** Considerando que a qualidade da água utilizada na Central Municipal de Material Esterilizado (CMME) possui impacto direto na segurança e na eficácia dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais médico-hospitalares, torna-se essencial a realização de avaliação periódica da água que abastece este setor. Verificou-se, recentemente, a necessidade de garantir que a água utilizada atenda aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, como a RDC n.º 15/2012 da ANVISA, que determina critérios específicos para a água empregada em processos de esterilização por meio de autoclaves.

2. Quantidade de bens ou serviços a ser contratada:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação – Descrição <u>detalhada</u> do item	Vr. Unitário	Vr. Total
01	02	Un.	Avaliação da qualidade da água da Central Municipal de Material Esterilizado, que chega especificamente nas autoclaves.		
02	02	Un.	Avaliação da qualidade da água da Central Municipal de Material Esterilizado, que chega especificamente na Osmose Reversa.		
Total Geral					

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação de serviço: Imediato

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

NOME: Sinara de Queiroz Caixeta

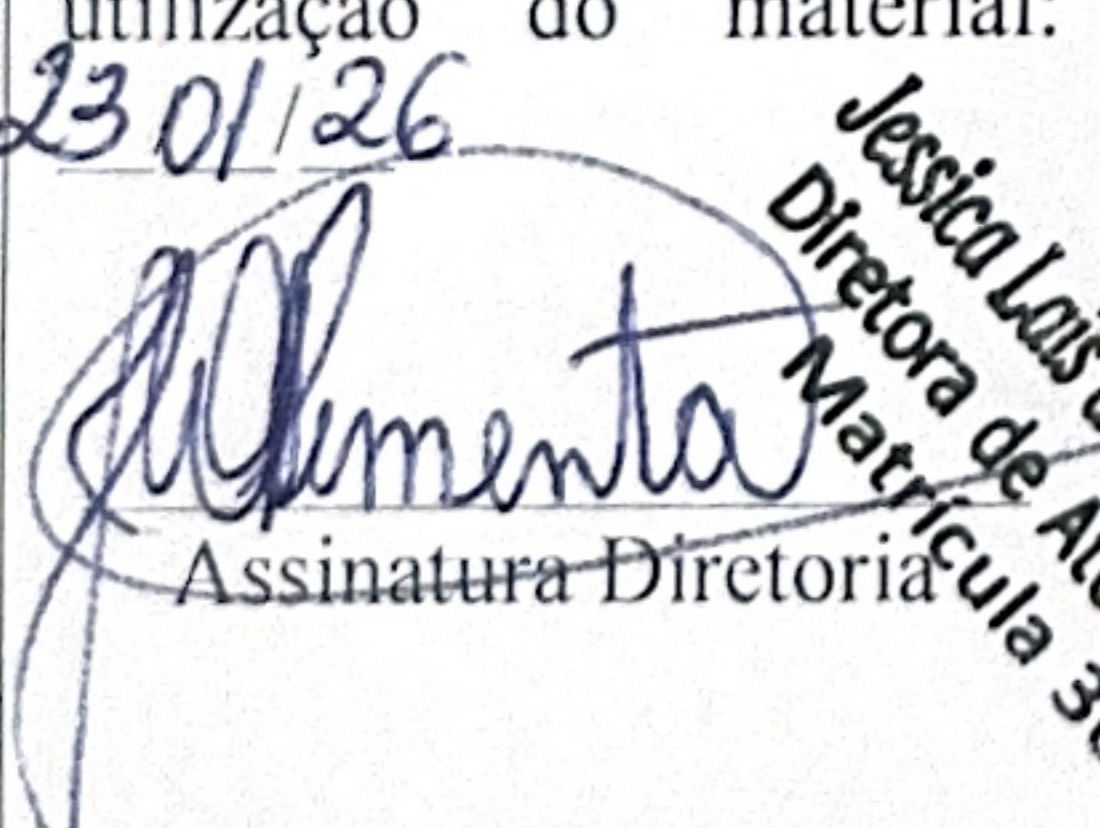
NOME: Nayara Rodrigues Mendonça

Segue em anexo documentação e/ou informações complementares (Termo de referencia/Projeto básico)

SIM NÃO **Atenção: Quando se tratar de convênio deve-se anexar a cópia**

Indicar possíveis fornecedores

Nome da empresa	Telefone ou e-mail	Contato
Laboratório ITAAL	(34) 3821-5265	José Simão

Solicitante	T.I./SMS	Almoxarifado/SMS	Fundo Municipal Saúde
Previsão para início de utilização do material: 23/01/26  Assinatura Diretoria	Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens. _____ Assinatura T.I.	Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens. _____ Assinatura Almoxarifado Em: ____ / ____ / ____ (Assinatura legível e nº matrícula)	Declaramos que existem recursos necessários para aquisição dos itens solicitados. Nº protocolo _____ _____ Assinatura Fundo Municipal Em: ____ / ____ / ____ (Assinatura legível e nº matrícula)

A Gerência de Suprimentos, Recebemos em ____ / ____ / ____

Autorizado: Sim Não

Em ____ / ____ / ____
 Diretoria de Orçamento e Finanças

Gerência de Suprimentos



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor solicitante (Unidade/Setor/Depto): Unidade de Pronto Atendimento

Responsável pela Demanda: Nathália Silva Gomes

Matrícula: 28335

E-mail: saude.urgencia@patosdeminas.gov.br

Telefone: (34) 99911-2668

Data: 05/08/2025

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando que a qualidade da água utilizada na Central de Material e Esterilização (CME) possui impacto direto na segurança e na eficácia dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais médico-hospitalares, torna-se essencial a realização de avaliação periódica da água que abastece este setor. Verificou-se, recentemente, a necessidade de garantir que a água utilizada atenda aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, como a RDC n.º 15/2012 da ANVISA, que determina critérios específicos para a água empregada em processos de esterilização por meio de autoclaves

2. Quantidade de bens ou serviços a ser contratada:**Dotação Orçamentária:****Fonte de Recursos:**

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação – Descrição <u>detalhada</u> do item	Vr. Unitário	Vr. Total
01	02	serv	Avaliação da qualidade da água da Central de Esterilização de Materiais da UPA, que chega especificamente nas autoclaves.		
Total Geral					

3. Previsão de data de entrega ou em que deve ser iniciada a prestação de serviço: imediato**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.**

NOME: Nathália Silva Gomes

NOME:

Segue em anexo documentação e/ou informações complementares (Termo de referencia/Projeto básico)

SIM NÃO **Atenção: Quando se tratar de convênio deve-se anexar a cópia****Indicar possíveis fornecedores**

Nome da empresa	Telefone ou e-mail	Contato	
Solicitante	T.I./SMS	Almoxarifado/SMS	Fundo Municipal Saúde
Previsão para início de utilização do material: Documento assinado digitalmente NATHALIA SILVA GOMES Data: 05/08/2025 14:28:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens.	Declaramos que existe a real necessidade de aquisição dos itens.	Declaramos que existem recursos necessários para aquisição dos itens solicitados. Nº protocolo _____
Assinatura Diretoria	Assinatura T.I.	Assinatura Almoxarifado	—

<p>_____</p> <p>Assinatura Solicitante</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>	<p>Em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>	<p>Em: ____/____/____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura Fundo Municipal</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura legível e nº matrícula)</p>
<p>À Gerência de Suprimentos,</p> <p>Autorizado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Em ____/____/____ _____</p> <p>_____</p> <p>Diretoria de Orçamento e Finanças</p>		<p>Recebemos em ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Gerência de Suprimentos</p>	



Estudo Técnico Preliminar nº 02/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O presente estudo técnico preliminar trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Considerando que a qualidade da água utilizada na Central de Material e Esterilização (CME) e também na Central de Municipal de Material e Esterilização (CMME), possui impacto direto na segurança e na eficácia dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais médico-hospitalares, torna-se essencial a realização de avaliação periódica da água que abastece estes setores.

Esses serviços são essenciais para garantir que a água utilizada nestes setores atenda aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, que determinam critérios específicos para a água empregada em processos de esterilização por meio de autoclaves.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Urgência e Emergência Diretoria de Atenção Básica	Nathália Silva Gomes Jéssica Lais de Oliveira Pimenta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



2. O objeto a ser adquirido seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.
3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto;
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. Não haverá exigência da garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.
6. A empresa contratada fica ciente que será a responsável por coletar as amostras nos locais citados acima, bem como disponibilizar todo o material necessário para a realização das análises das amostras coletadas.
7. As coletas das águas para análises serão realizadas e os resultados (laudos) serão apresentados, ao Fiscal do contrato.
8. Os resultados (laudos) deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à qualidade da água.
9. Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo(a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.
10. A empresa contratada deve cumprir todas as normas de higiene e segurança sanitárias, em cumprimento às normas e padrões de higiene sanitária, definidas pelas legislações federal e municipal.
11. A empresa deverá estar devidamente habilitada para execução do serviço, considerando as condições e ressalvas pertinentes todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução total dos serviços.

A Contratada fica obrigada a realizar a análise das amostras e emitir o laudo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A solicitação de prestação dos serviços será feita pela Gerência de Suprimentos da SMS através de Nota de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável.

A prestação dos serviços só deverá ser iniciada a partir da solicitação do Contratante.

Local de Entrega: Conforme acordo entre as partes.

O recebimento do item será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

O mero recebimento sumário do item pelos responsáveis, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de



subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à viabilidade da contratação, bem como identificar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Tal procedimento observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência e da razoabilidade dos preços praticados no mercado.

Para esse fim, foram solicitados e obtidos orçamentos junto a quatro fornecedores atuantes no ramo relacionado ao objeto pretendido, possibilitando a análise comparativa dos valores apresentados, a verificação da compatibilidade dos preços com o mercado e a mitigação de riscos de sobrepreço ou inexecuibilidade, conforme demonstrado a seguir.

Especificação	Quant.	Un	CELASA ANÁLISES LTDA CNPJ: 14.546.072/0001-43	INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 03.422.261/0001-98	SINTEZIS ANÁLISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 08.648.188/0001-90
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS DA UPA, QUE CHEGA ESPECIFICAMENTE NAS AUTOCLAVES.	04	sv	R\$ 666,87 (unitário)	R\$ 340,00 (unitário)	R\$ 290,00 (unitário)
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA DA CENTRAL MUNICIPAL DE ESTERILIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, QUE CHEGA ESPECIFICAMENTE NA OSMOSE REVERSA.	02	sv	R\$ 666,87 (unitário)	R\$ 340,00 (unitário)	R\$ 290,00 (unitário)

O critério de seleção do fornecedor será feito dando-se primazia à proposta que apresentou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as especificações dos itens.

Verificou-se que o fornecedor classificado em primeiro lugar SINTEZIS ANÁLISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA apresentou pendências na documentação exigida para formalização da contratação, não sanadas no prazo concedido.

Dessa forma, visando assegurar a regularidade do processo, bem como a observância aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público, procede-se à convocação do fornecedor classificado em segundo lugar, respeitando-se a ordem de classificação e desde que atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos.

A medida busca garantir a continuidade do procedimento de contratação e evitar prejuízos à Administração Pública.

Considerando os orçamentos apresentados, bem como a regularidade da documentação apresentada, verifica-se que a empresa **ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA** apresentou a proposta de menor valor para os itens solicitados, atendendo aos requisitos exigidos, razão pela qual se justifica a sua contratação.

Quanto à modalidade de contratação, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a contratação destes itens através de processo de Dispensa de Licitação para atendimento da demanda até a realização do processo licitatório.

Por serem itens de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]



Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

A realização das amostragens estará condicionada ao agendamento prévio junto ao responsável de cada setor.

As análises deverão ser realizadas semestralmente, contemplando os seguintes locais e respectivos equipamentos:

1.1. Central de Material e Esterilização (CME) da UPA

Endereço: Rua Peluzo, nº 238 – Jardim Peluzzo.

Equipamentos a serem avaliados: Autoclave(s).

1.2. Central Municipal de Material e Esterilização (CMME) da Atenção Básica

Endereço: Avenida Marabá, nº 1.000 – Bela Vista.

Equipamentos: Autoclave(s)

Processos a serem avaliados: Sistema de Osmose Reversa.

Deverá efetuar a análise das amostras conforme legislação pertinente e emitir laudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando que o serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar será executado pela primeira vez, não há histórico de consumo ou execução que possibilite a definição precisa das quantidades necessárias. Assim, a estimativa foi elaborada com base em análise técnica do escopo do serviço, levantamento das necessidades previstas, avaliação das condições e características do ambiente de execução, bem como em parâmetros de serviços similares e boas práticas adotadas pela Administração.

A quantidade estimada foi dimensionada de forma prudente e razoável, com o objetivo de garantir a adequada execução do serviço, a continuidade das atividades e o atendimento às demandas esperadas, mitigando riscos de subdimensionamento. Ressalta-se que os quantitativos poderão ser revistos e ajustados durante a fase de execução contratual, com base no acompanhamento dos resultados e nos dados efetivamente apurados.

QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	SV	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Avaliação da qualidade da água da Central de Esterilização de Materiais da UPA, que chega especificamente nas autoclaves.	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00



02	SV	AValiação DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Avaliação da qualidade da água da Central Municipal de Esterilização da Atenção Básica, que chega especificamente na Osmose reversa.	R\$ 340,00	R\$ 680,00
----	----	--	------------	------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.040,00

O custo total da contratação é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) conforme apresentado na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Estes serviços não foram previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de que, à época de sua elaboração, não havia demanda formalizada pelos setores responsáveis, tampouco indicação técnica que apontasse a necessidade de contratação específica para este fim. Ademais, o serviço não constava entre as rotinas previamente pactuadas ou classificadas como críticas no planejamento inicial, o que motivou sua não inserção no escopo original do PCA.

Entretanto, considerando a relevância do monitoramento da qualidade da água para a segurança dos processos de esterilização, bem como o atendimento às normas sanitárias e às boas práticas de controle de infecção, identificou-se posteriormente a necessidade dessa contratação. Dessa forma, justifica-se a inclusão desta demanda no presente Termo de Referência, a fim de assegurar a conformidade técnica, a eficiência operacional e a segurança assistencial, mesmo não tendo sido prevista previamente no PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Neutralização do cloro residual, preservando os microrganismos da amostra.
- Maior confiabilidade dos resultados microbiológicos, evitando falsos negativos.
- Atendimento às normas e métodos oficiais de análise de água.
- Esterilidade e redução do risco de contaminação da amostra.
- Agilidade e padronização no processo de coleta em campo.
- Redução de retrabalho e custos operacionais com recoletas.



- Maior segurança operacional para os profissionais envolvidos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra outras providências após a aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a aquisição, porque a aquisição de sementes específicas para auriculoterapia se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos oferecidos, proporcionando um tratamento seguro, eficaz e com materiais adequados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHÁLIA SILVA GOMES

Diretora de Urgência e Emergência

03 - ETP nº 02-2026 pdf

Código do documento aabd2952-aaf6-45e0-ae9f-663b143024f0



Assinaturas



Nathália Silva Gomes
saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Nathália Silva Gomes

Eventos do documento

10 Mar 2026, 13:29:38

Documento aabd2952-aaf6-45e0-ae9f-663b143024f0 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-10T13:29:38-03:00

10 Mar 2026, 13:30:09

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-10T13:30:09-03:00

10 Mar 2026, 13:46:46

NATHÁLIA SILVA GOMES **Assinou** (5f1815a0-9106-411e-872b-2c3d6a19a379) - Email: saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.144 (138-0-64-144-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 34272) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-03-10T13:46:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):bde1d710b0ff61cccd5d8021d9e3dd7efd83da3f3729e83cdc1deb0ecc381804

(SHA512):b03b1018f56ed5073b6741a4213232f2a08fa97f01b513b396435a1b18205cbdd649ee032f630d495a7e9eefbf12d9da9febc46bccd06aafc8b49d48d2cbdef

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

servicos.patosdeminas.mg.gov.br diz

FORAM CONSTATADAS RESTRIÇÕES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO.
VERIFIQUE OU ENTRE EM CONTATO COM A PREFEITURA PARA
MAIORES INFORMAÇÕES.

OK

ISS - WEB

Inscrição:

CPF/CNPJ:

Senha:

Entrar

[Esqueci minha senha](#)

ACESSAR

Página Inicial

NFS-e Nacional

Manuais/Leis/Webservice

CONSULTAR

Débito Imóvel/IPTU

Protocolo

Alvará

Guia

EMITIR GUIA

Imóvel/IPTU

Contribuinte

Protesto

CERTIDÃO/COMPROVANTE

Débito Contribuinte

Débito Imóvel

Valor Venal

VALIDAR

Carta de Anuência

Certidão de Débito

NFe

NFA

Certidão Contribuinte

CPF/CNPJ: 10639491000179 Informar apenas números.

Digite o Código ao Lado: 7334

Consultar

Gerar Nova

Pendência para emissão da Certidão Municipal da empresa SINTEZIS ANÁLISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 10.639.491/0001-79

Data do orçamento inicial: 14/01/2026	Data da revisão do orçamento inicial:	Paginação: 01/03	Responsável pela elaboração deste orçamento: José Simão Pessoa
Número do orçamento inicial: 06/2026	Número orçamento revisado:		
Cliente: Prefeitura Municipal de patos de Minas			
E-mail: saude.cotacao@patosdeminas.mg.gov.br			
Contato: Ismael – Setor de Compras		Telefone: (34) 3822-9816	
CONFORME VOSSA SOLICITAÇÃO, INFORMAMOS ABAIXO AS CONDIÇÕES E PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ENSAIOS LABORATÓRIAS A SEREM PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA.			
CONDIÇÕES GERAIS:			
- METODOLOGIA ADOTADA PELO LABORATORIO: SMWW-Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 24 th ed. Washington, dc. American Publican Health Association, 2023.			
-PRAZO PARA ENTREGA DOS LAUDOS DE ENSAIOS: 10 dias úteis após entrega das amostras no laboratório. Os laudos serão emitidos em via única (originais) e assinados.			
-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (CONCLUSÃO): No laudo de ensaios constará a declaração de conformidade (CONCLUSÃO). Quando não for do interesse do cliente a CONCLUSÃO no laudo, o mesmo deve informar por escrito ao laboratório que não é para constar no laudo de ensaios a CONCLUSÃO referente aos ensaios realizados.			
Regra de decisão: Na avaliação dos riscos associados à realização dos ensaios, o Laboratório ITAAL definiu que as incertezas quando informadas nos laudos de ensaios, não serão consideradas na conclusão/declaração da conformidade a uma especificação ou norma, ficando a critério do cliente e/ou parte interessada a aplicação ou não das incertezas declaradas.			
-O VALOR DO FRETE PARA ENVIO DE FRASCO, QUANDO NECESSARIO: - O valor do frete SERÁ POR CONTA DO CLIENTE. - Fornecemos os KITS/ FRASCOS, gelo reciclável, caixa térmica, instruções para coleta/preservação/transporte e FICHA DE COLETA CADEIA DE CUSTODIA E RECEBIMENTO DE AMOSTRA DE AGUA E EFLUENTES para preenchimento obrigatório e assinatura pelo cliente. Este material poderá ser retirado no laboratório ou enviado via correio, sendo as despesas de postagem por conta do cliente. <i>O fornecimento dos KITS/FRASCOS para coleta somente serão enviados ao cliente, após recebimento no laboratório, deste orçamento aprovado/assinado/carimbado.</i> - O horário para recebimento de amostras é de 2ª a 6ª feira de 08 as 11:00 e de 13 às 17:00, pessoalmente, via Sedex ou transportadora. Toda amostra será recebida com a FICHA DE COLETA CADEIA DE CUSTODIA E RECEBIMENTO DE AMOSTRA DE AGUA E EFLUENTES preenchida e assinada pelo cliente (preenchimento obrigatório).			
-VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 dias a partir da data de sua emissão.			
-FORMA DE PAGAMENTO: Nota fiscal com Boleto bancário			
OBS: PARA O PRIMEIRO SERVIÇO, O PAGAMENTO SERÁ À VISTA. AS PRÓXIMAS ANÁLISES SERÃO FATURADAS POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO.			

- PREENCHIMENTO DOS DADOS CADASTRAIS:

Informar abaixo dados da empresa para realização de cadastro:

RAZAO SOCIAL:
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE FIXO:
TELEFONE CELULAR:
EMAIL DE CONTATO:
EMAIL DE FATURAMENTO:
CONTATO 1:
CONTATO 2:
CONTATO 3:

01- ENSAIOS QUE SERÃO REALIZADOS NO LABORATÓRIO ITAAL/PATOS DE MINAS/MG

Tipo de amostra: Água tratada purificada

Ensaio Microbiológicos:

- Bactérias heterotróficas
- Bactérias do grupo Coliforme
- Escherichia coli
- Pseudomonas aeruginosas

Ensaio Físico-químicos:

- Dureza
- pH
- Cloreto
- Cobre
- Ferro
- Manganês

VALOR POR AMOSTRA, PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS ACIMA:
R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA)



- APROVAÇÃO DESTE ORÇAMENTO:

Sendo este orçamento aprovado, pedimos que seja assinado por extenso / carimbado pelo responsável pela aprovação.

Enviar a aprovação para vendas@laboratorioitaal.com.br com cópia para labitaal@terra.com.br

Estamos cientes das condições gerais e aprovamos na íntegra este orçamento:

Assinatura do responsável pela aprovação:

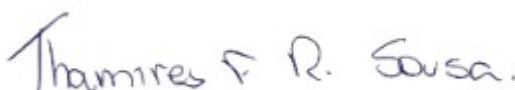
Data da aprovação: _____ - _____ - _____

Data de Emissão: ---

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: UPA III - Rua Peluzo, 238 - Jardim Peluzzo - Atualizada	
Cliente: Município de Patos de Minas	
Contato: ---	
E-mail: ---	Telefone: 34 3822-9600

Apresentamos nossa proposta técnica e comercial conforme solicitado, detalhando as especificações e condições. Estamos à disposição para esclarecer dúvidas e assegurar que nossos serviços atendam às necessidades e expectativas do cliente, com qualidade, confidencialidade e precisão nos resultados analíticos.

Atenciosamente,



Thamires Francielle Rodrigues de Sousa

Critérios Gerais

O laboratório não considera a incerteza de medição na regra de decisão, independentemente das normativas de conformidade. As metodologias e limites analíticos atendem às normas regulamentares, legislação vigente ou especificações do cliente. Relatórios de ensaio não terão o símbolo de acreditação, exceto quando solicitado pelo cliente, e somente para os parâmetros dentro do escopo acreditado. Caso necessária, a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser solicitada, preferencialmente, no momento da aprovação da proposta. O custo estabelecido pelo conselho de classe será integralmente repassado ao cliente.

Validade da Proposta

30 dias a contar da sua emissão.

Condições de Entrega de Certificado de Ensaio

Prazo de Entrega: 15 / 15 dias

Quando solicitada, a interpretação dos resultados será cobrada uma taxa para a elaboração de parecer técnico interpretativo. A retenção da amostra para contraprova é de cinco dias após a entrega do Certificado de Ensaio ou conforme sua validade. Os resultados podem ser entregues via portal de resultados, e-mail, WhatsApp ou pessoalmente. Favor assinalar no aceite abaixo a opção de envio. Em caso de inadimplência do serviço prestado, o laboratório se reserva o direito de reter o envio dos relatórios.

Preços

Adiantamento de resultado solicitado pelo cliente com data inferior a acordada em "Prazo de Entrega", será cobrado adicional de 30% do valor integral da proposta.

Condições de Confidencialidade e Imparcialidade

Todas as informações do processo são consideradas propriedade do cliente e tratadas com confidencialidade e imparcialidade. Em caso de força maior, o laboratório poderá divulgar informações do cliente caso seja notificado por força de lei. O cliente será informado dessa divulgação, sempre que possível..

Condições de Armazenamento e Envio de Amostra

As amostras devem ser identificadas e acompanhadas da planilha de campo preenchida e assinada. Caso cheguem fora das condições ideais, o cliente será informado sobre os riscos de alteração nos resultados e, se concordar, deverá assinar um termo de responsabilidade. Dúvidas sobre coleta ou armazenamento podem ser esclarecidas com o laboratório.

Aprovação da Proposta (Aceite)

Os serviços serão iniciados pelo laboratório a partir da aprovação da proposta.

Será considerada aceite da proposta pelo cliente as seguintes opções: proposta assinada enviado por e-mail que está no final desta; por e-mail aprovando a respectiva proposta; por pedido de compra ou ordem de serviço; por contato telefônico ou WhatsApp; por envio de amostra pela transportadora terceira com ficha de coleta ou cadeia de custódia ou ainda assinatura de contrato.

Contato

Caso necessite de Informações técnicas adicionais, ou alguma dúvida, a equipe do laboratório Celasa está sempre a disposição!
Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 1525.

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 10 dias a contar da data de entrega dos laudos.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Água CME				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Tratada	R\$ 666,87	1	R\$ 666,87	14
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Coliformes Termotolerantes.	-	---	---	SMWW, 24ª Edição. Método 9221 B,C,E,F
Escherichia coli.	-	---	---	SMWW, 24ª Edição. Método 9221 B,C,E,F
pH	-	2,00	1,8	SMWW 24ª Edição, Método 4500 H+B
Bactérias Heterotróficas	UFC/mL	1,00	---	SMWW, 24ª Edição, Método 9215 A e B
Cloreto total	mg/L	5,00	---	SMWW 24ª Edição, 2017, Método 4500Cl- – B
Manganês Total	mg/L	0,005	---	SMWW 24ª Edição, Método 3030 / 3120
Dureza Total	mg/L	10,0	---	SMEWW 24ª Edição, Método 2340 C
Cobre Total	mg/L	0,005	---	SMWW 24ª Edição, Método 3030 / 3120
Ferro Total	mg/L	0,025	---	SMWW 24ª Edição, Método 3030 / 3120
Coliformes Totais.	-	---	---	SMWW, 24ª Edição. Método 9221 B,C,E,F
Pseudomonas aeruginosa	-	-	---	SMWW, 24ª Edição. Método 9213 F
Endotoxina bacteriana	EU	0,125	---	USP 43- BACTERIAL ENDOTOXINS TEST (método 85)
Comparativo dos resultados com legislação: RDC N° 11, de 13 de março de 2014 - ANVISA..				
Análise(s) em destaque com escopo acreditado.				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 666,87

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 666,87

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

Dados para Emissão do Relatório de Análises	
Cliente:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Contato: <input type="text"/>	
Telefone:	E-mail:
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Dados para Envio do Relatório de Análises	
Pessoa que receberá o laudo:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Cargo/Função:	Consultoria:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Enviar laudo via: (<input type="text"/>) E-mail <input type="text"/>	
(<input type="text"/>) correio no endereço acima	(<input type="text"/>) correio/em mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
(<input type="text"/>) Repetir os dados acima	
Conta:	
<input type="text"/>	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
E-mail:	Telefone:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Endereço:	
<input type="text"/>	
Bairro:	Cidade:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Estado:	CEP:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Observações:	
<input type="text"/>	

Data de Emissão: 14/01/2026

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Coleta - Município de Patos de Minas	
Cliente: Município de Patos de Minas	
Contato: Ismael	
E-mail: saude.cotacao@patosdeminas.mg.gov.br	Telefone: (34) 3822-9816

Em avanço aos alinhamentos realizados, apresentamos proposta técnica comercial para prestação de serviços técnicos nas condições descritas.

Com objetivo de proporcionar melhor avaliação desta proposta, atendimento das suas necessidades e expectativas e informamos que o laboratório disponibiliza serviços de alta qualidade, confidencialidade e competência nos resultados analíticos e serviços prestados.

Atenciosamente,**Andressa Cristina Silva de Oliveira****Informações Importantes**

Se houver a necessidade de inserir na nota fiscal do serviços o número de "ordem de compra", deve-se encaminhar na aprovação da proposta.

A emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária, deve ser solicitada, preferencialmente na aprovação da proposta. O valor da emissão definida pelo conselho de classe será repassado integralmente ao cliente.

Nos processos comerciais onde a responsabilidade da amostragem é do cliente, deve-se considerar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retorno das amostras após a retirada dos frascos. Esse período foi definido tendo por base além de outros fatores, a validade dos preservantes adicionados na etapa de preparação do material. Fica o cliente desde já ciente que a entrega da amostra deve ocorrer de segunda a sexta-feira de 07h30min as 11h45min e 13h00 as 17h30. Vencido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o cliente tenha coletado a amostra, ficará automaticamente responsável pelo pagamento de todas as despesas apuradas relacionados ao preparo do Kit de Amostragem, frete e demais custos apurados. A cobrança será encaminhada via e-mail com prazo de vencimento de 15 (quinze) dias e após emitida não poderá ser cancelada e a emissão já fica autorizada pelo cliente. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, poderá ocorrer a inserção do nome do cliente nos órgãos de proteção ao crédito, em cartórios de protestos, podendo sofrer as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Caso seja necessário atendimento ou recepção de amostras fora do horário regulamentado, favor alinhar com seu contato interno.

A unidade de medida da incerteza corresponde à unidade de medida do resultado.

Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na nessa proposta comercial ou por condição não prevista como avaria em equipamentos, logística ou gestão do laboratório. É valido ressaltar que, caso o prazo de validade para análise ultrapasse o que determinado na metodologia, o resultado será emitido como "não acreditado", entretanto, será realizado nas mesmas especificações técnicas.

O Laboratório Sintezis possui acreditação na Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro, de acordo com o escopo apresentado CRL 1311 disponível para consulta em: <http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/>. Os ensaios listados no documento (CRL 1311) e que realizados de acordo com requisitos de preservação e recursos técnicos, ambientais e materiais serão emitidos como acreditado em página com selo de acreditação no Certificado de Análise. As análises que não fazem parte do escopo do laboratório ou forem realizadas em tempo de preservação superior ao que definido pelo método de ensaio ou qualquer outra anomalia serão emitidos no mesmo documento, entretanto em páginas separadas e sem remeter a acreditação.

Os ensaios providos externamente, caso necessário no momento da elaboração da proposta, estão devidamente identificados. Ainda, o laboratório se mantém no direito de prover externamente em laboratório com a mesma competência técnica e sem custos extra ao cliente, caso após receber a amostra, em razão de anomalias em equipamento ou gestão do laboratório, seja necessário a adoção desta ação. O CRL do laboratório provido será informado no Certificado de Análise.

Os resultados serão disponibilizados no portal de resultados MyIims <https://portal.myiimsweb.cloud/Login> e serão acessados por login e senha encaminhados automaticamente ao email autorizado a acessar os resultados.

O Relatório de Análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e será arquivado por até 5 (cinco) anos a contar da data de sua emissão.

Em caso de inadimplência do serviço prestado, o laboratório se reserva o direito de reter o envio dos relatórios.

Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada conforme a metodologia de referência e por matriz.

A retenção da amostra para contraprova é de 7 (sete) dias após a emissão do relatório de análises ou de acordo com sua validade.

Confidencialidade

As informações de propriedade dos clientes são tratadas de forma confidencial e não são divulgadas pelo laboratório, exceto as informações que o Laboratório se reserva no direito de enviar a terceiros ou divulgar informações do cliente caso seja notificado por força de lei e, não obrigatoriamente, o cliente será notificado da divulgação desses dados.

Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 30 dias a contar da sua emissão.

Amostragem

A amostragem será de responsabilidade da laboratório que realizará a coleta utilizando materiais e equipamentos apropriados de acordo com o ensaio ou serviço solicitado de modo a garantir a

preservação, integridade e transporte das amostras. A amostragem é realizada com base nas referências normativas aplicáveis para cada tipo de matriz, a saber: Águas: SMWW 24ª Edição método 1060, 9060 e 10200; Solo: Manual de Procedimentos de Coleta de Amostras em Áreas Agrícolas para Análise de Qualidade Ambiental – Solo, Água e Sedimentos, Embrapa, Meio Ambiente, Jaguariúna, SP, 2006; Ictiofauna e/ou Ictioplâncton: Uieda, V. S.; Castro, R. M. C. 1999. Coleta e fixação de peixes de riachos. In: Caramaschi, E. P.; Mazzoni, R.; Peres-Neto, P. R. (Eds.). Ecologia de Peixes de Riachos, Série Oecologia Brasiliensis Vol. VI. PPGE-UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil, p. 1-22.; Emissões atmosféricas e qualidade do ar: ABNT e CETESB; Nível de pressão sonora: Áreas habitadas – ambiente interno e externo ABNT 10.151:2019 Errata 2020 e Edificações – ambientes interno ABNT 10.151:2019 Errata 2020.

Os procedimentos necessários para acesso padronizados pelo cliente tais como integrações, apresentação de atestado médico (ASO) e documentos afins, deverão ser comunicados em tempo hábil para atendimento.

É de responsabilidade da contratante, providenciar o livre acesso com segurança aos pontos de amostragens, assim como a identificação e limpeza dos mesmos. O Laboratório Sintezis reserva no direito de cancelar os trabalhos de campo em situação que representem risco e segurança da equipe ou equipamentos.

Caso não seja possível a realização da coleta em razão de qualquer necessidade do cliente e a equipe estiver disponível nas suas instalações, o valor referente a logística será faturado na totalidade.

Em razão dos custos de preparo de frascos e preservação, caso não seja possível acesso ao ponto de coleta ou esteja sem material a ser coletado, será cobrado 20% do valor do ponto amostral.

Avaliação de Conformidade

Não será considerado a incerteza de medição na regra de decisão na declaração de conformidade emitida no Certificado de Ensaio.

Prazos para Entrega de Relatórios e Interpretações

Com o objetivo de garantir transparência e organização na prestação dos nossos serviços, informamos os prazos estabelecidos para entrega dos produtos contratados:

Relatório Técnico: será disponibilizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação dos certificados de ensaios no portal de resultados.

Interpretação de Laudos: será disponibilizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação dos certificados de ensaios no portal de resultados.

Reforçamos que os prazos mencionados são contados em dias corridos, incluindo finais de semana e feriados. Caso haja qualquer condição que impacte o cumprimento dos prazos – como necessidade de reanálise, pendências técnicas, anomalias em equipamentos ou outras situações não previstas – o cliente será informado com a devida antecedência.

Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 15 dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, emitida após o recebimento das amostras.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário
3. O boleto e Nota Fiscal e encaminhado para o email informado no momento da solicitação da proposta comercial.
4. Não ocorrendo o pagamento no prazo estipulado, o nome do cliente será inserido nos órgãos de proteção ao crédito, em cartórios de protestos, podendo sofrer as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Coleta 01 - Rua Peluzo, 238 - Jardim Peluzzo e Coleta 02 - Avenida Marabá, 1.000, Bela Vista				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água Tratada	R\$ 290,00	2	R\$ 580,00	11
Análise	Unidade	LQ/Faixa	Incerteza	Método de Referência
Bactérias Heterotróficas	UFC/mL	1,00	---	SMEWW 24ª Ed.9215 B
Dureza	mg/L	2,278	---	SMWW 24ªEd. 2340 B
Cloreto	mg/L	2,00	0,01008831	SMWW 24ª Ed. 4500 Cl- E
Ferro	mg/L	0,010	---	SMEWW 24ª Ed. 3030 F/ 3120 B
Cobre	mg/L	0,0045	---	SMWW 24ª Ed. 3030 F e 3120 B
Manganês	mg/L	0,005	---	SMWW 24ª Ed. 3030 F e 3120 B
Dados de campo				
Análise	Unidade	LQ/Faixa	Incerteza	Método de Referência
pH	UpH	2,00 a 12,00	---	SMEWW 24ªEd. 4500 H+B
Temperatura da Amostra	°C	0 a 50	---	SMEWW 24ªEd 2550B
Comparativo dos resultados com legislação: Portaria GM/MS nº 888, de 4 de Maio de 2021.				
Análise(s) em destaque com escopo acreditado.				

Resumo dos Preços em Serviços

Preço total dos serviços	R\$ 580,00
---------------------------------	-------------------

Resumo da Proposta

Preço total da proposta	R\$ 580,00
--------------------------------	-------------------

Anexo: Ficha de Aceite da Proposta

 Data de Aceite:

Dados para Emissão do Relatório de Análises	
Cliente: <input type="text"/>	CPF/CNPJ: <input type="text"/>
Endereço: <input type="text"/>	
Bairro: <input type="text"/>	Cidade: <input type="text"/>
Estado: <input type="text"/>	CEP: <input type="text"/>
Contato: <input type="text"/>	
Telefone: <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

Dados para Envio do Relatório de Análises	
Pessoa que receberá o laudo: <input type="text"/>	Telefone: <input type="text"/>
Cargo/Função: <input type="text"/>	Consultoria: <input type="text"/>
Enviar laudo via: (<input type="text"/>) E-mail <input type="text"/>	
(<input type="text"/>) correio no endereço acima	(<input type="text"/>) correio/em mão à consultoria

Dados para Emissão da Nota Fiscal	
(<input type="text"/>) Repetir os dados acima	
Conta: <input type="text"/>	
Nome/Razão Social: <input type="text"/>	CPF/CNPJ: <input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>	Telefone: <input type="text"/>
Endereço: <input type="text"/>	
Bairro: <input type="text"/>	Cidade: <input type="text"/>
Estado: <input type="text"/>	CEP: <input type="text"/>
Observações: <input type="text"/>	

Assinatura do Contratante

Cotação de Preço

Razão Social				CELASA ANÁLISES LTDA		INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA		SINTEZIS ANÁLISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ				14.546.072/0001-43		03.422.261/0001-98		08.648.188/0001-90	
Nome do contato				Willian		Danielle Oliveira		Andressa Cristina	
E-mail				financeiro@celasaanalises.com.br		vendas@laboratorioitaal.com.br		andressa@stzlab.com.br	
Telefone				(34) 3814-0333		(34) 3821-5265		((34) 3818-5656	
Validade da Proposta				30 dias		30 dias		30 dias	
Prazo de entrega				15 dias		10 dias úteis		15 dias	
Item	Descrição	Quantidade	Un	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Avaliação da qualidade da água da Central de Esterilização de Materiais da UPA, que chega especificamente nas autoclaves.	4	sv	R\$ 666,87	R\$ 2.667,48	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Avaliação da qualidade da água da Central Municipal de Esterilização da Atenção Básica, que chega especificamente na Osmose reversa.	2	sv	R\$ 666,87	R\$ 1.333,74	R\$ 340,00	R\$ 680,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00
TOTAL				R\$ 4.001,22		R\$ 2.040,00		R\$ 1.740,00	

Quantidade estimada para 01 ano, sendo que as análises deverão ser realizadas semestralmente.

Empresa vencedora: INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISES DE ALIMENTOS LTDA - Valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

1.2. Prestação de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74836	04	SV	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Avaliação da qualidade da água da Central de Esterilização de Materiais da UPA, que chega especificamente nas autoclaves.	R\$ 340,00	R\$ 1360,00
74837	02	SV	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: Avaliação da qualidade da água da Central Municipal de Esterilização da Atenção Básica, que chega especificamente na Osmose reversa.	R\$ 340,00	R\$ 680,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. A Contratada fica obrigada a realizar a análise das amostras e emitir o laudo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho;

1.5. O serviço será realizado semestralmente.

1.6. O custo total da prestação de serviços é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) conforme apresentado na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a qualidade da água utilizada na Central de Material e Esterilização (CME) e também na Central de Municipal de Material e Esterilização (CMME), possui impacto direto na segurança e na eficácia dos processos de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais médico-hospitalares, torna-se essencial a realização de avaliação periódica da água que abastece estes setores.

Esses serviços são essenciais para garantir que a água utilizada nestes setores atenda aos padrões estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, que determinam critérios específicos para a água empregada em processos de esterilização por meio de autoclaves.



Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a contratação por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Estes serviços não foram previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 em razão de que, à época de sua elaboração, não havia demanda formalizada pelos setores responsáveis, tampouco indicação técnica que apontasse a necessidade de contratação específica para este fim. Ademais, o serviço não constava entre as rotinas previamente pactuadas ou classificadas como críticas no planejamento inicial, o que motivou sua não inserção no escopo original do PCA.

Entretanto, considerando a relevância do monitoramento da qualidade da água para a segurança dos processos de esterilização, bem como o atendimento às normas sanitárias e às boas práticas de controle de infecção, identificou-se posteriormente a necessidade dessa contratação. Dessa forma, justifica-se a inclusão desta demanda no presente Termo de Referência, a fim de assegurar a conformidade técnica, a eficiência operacional e a segurança assistencial, mesmo não tendo sido prevista previamente no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

A realização das amostragens estará condicionada ao agendamento prévio junto ao responsável de cada setor.

As análises deverão ser realizadas semestralmente, contemplando os seguintes locais e respectivos equipamentos:

1.1. Central de Material e Esterilização (CME) da UPA

Endereço: Rua Peluzo, nº 238 – Jardim Peluzzo.

Equipamentos a serem avaliados: Autoclave(s).



1.2. Central Municipal de Material e Esterilização (CMME) da Atenção Básica

Endereço: Avenida Marabá, nº 1.000 – Bela Vista.

Equipamentos: Autoclave(s)

Processos a serem avaliados: Sistema de Osmose Reversa.

Deverá efetuar a análise das amostras conforme legislação pertinente e emitir laudo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos e se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. O objeto a ser contratado seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto deste termo;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que não se trata de compra de grande vulto.

4.6. A empresa contratada fica ciente que será a responsável por coletar as amostras nos locais citados acima, bem como disponibilizar todo o material necessário para a realização das análises das amostras coletadas.

4.7. As coletas das águas para análises serão realizadas e os resultados (laudos) serão apresentados, ao Fiscal do contrato.

4.8. Os resultados (laudos) deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias relativas à qualidade da água.

4.9. Os laudos emitidos deverão ser assinados por biólogo(a) ou engenheiro(a) químico(a), ambos registrados no CRB (Conselho Regional de Biologia) ou CRQ (Conselho Regional de Química), respectivamente.

4.10. A empresa contratada deve cumprir todas as normas de higiene e segurança sanitárias, em cumprimento às normas e padrões de higiene sanitária, definidas pelas legislações federal e municipal.

4.11. A empresa deverá estar devidamente habilitada para execução do serviço, considerando as condições e ressalvas pertinentes todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução total dos serviços.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de coleta/entrega dos resultados está descrito no item 1.4 desde termo.



5.2 Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A solicitação de prestação dos serviços será feita pela Gerência de Suprimentos da SMS através de Nota de Empenho, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo setor responsável. A prestação dos serviços só deverá ser iniciada a partir da solicitação do Contratante.

Local de Entrega: Conforme acordo entre as partes.

5.4. O recebimento da prestação dos serviços será realizado de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21 nos seguintes termos:

5.4.1. Provisoriamente: O prazo de recebimento provisório será em até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas neste termo.

5.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias úteis, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. O mero recebimento sumário pelo solicitante, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

5.4.4. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas sem prévia e expressa anuência do contratante.

Observação: Informamos que o endereço de entrega poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços, valor unitário, valor total, etc...;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.



O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta contratação, correrão no exercício de **2026** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

- Dotação 1.685 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento – Fonte – 01.0500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos da Lei 14.133/21 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata esse item não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

11.3 O representante da Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão ficará a cargo da Diretora de Urgência e Emergência, Sra. Nathália Silva Gomes e Diretora de Atenção Básica, Sra. Jéssica Laís de Oliveira Pimenta e a fiscalização ficará a cargo dos responsáveis nomeados pelas Diretoras.

12. DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

12.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

12.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela recusa em efetuar a entrega do material e/ou prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- pela demora em substituir o material/serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- pela recusa da CONTRATADA em substituir o material/serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



13.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da cotação de preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do CONTRATANTE, devidamente justificado.

13.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Patos de Minas, 09 de março de 2026.

NATHÁLIA SILVA GOMES

Diretora de Urgência e Emergência

**APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO /
TERMO DE REFERÊNCIA**



OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do processo.

Patos de Minas, 09 de março de 2026.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

06 - Termo de Referência análise de água pdf

Código do documento f6da247b-3b2d-49cd-86b6-fabd72f24440



Assinaturas



Nathália Silva Gomes
saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Nathália Silva Gomes

Eventos do documento

10 Mar 2026, 13:30:41

Documento f6da247b-3b2d-49cd-86b6-fabd72f24440 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-10T13:30:41-03:00

10 Mar 2026, 13:31:13

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-10T13:31:13-03:00

10 Mar 2026, 13:47:28

NATHÁLIA SILVA GOMES **Assinou** (5f1815a0-9106-411e-872b-2c3d6a19a379) - Email: saude.urgencia@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.144 (138-0-64-144-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 47430) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-03-10T13:47:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2e44023bebb66bc8fd067bc790c9abc012d2f3a239c1c764a5a8c33c01f7b458

(SHA512):e100f09e9bdaa209cffee82e755726d22f8fc15961a4bcd78137ee73f74a8f2af1a214fbff6287dd096601897a22a6510ff2f91d8c741c5937d775c860cd87c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



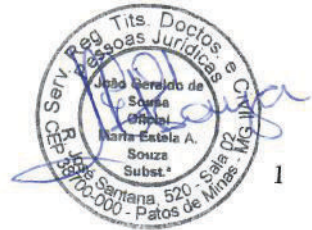
Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

CONTRATO SOCIAL

ITAAL-INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA



JOSÉ SIMÃO PESSOA, brasileiro, maior, casado, Bioquímico, natural de Patos de Minas/MG, nascido em 01/06/61, filho de Miguel Simão da Silva e Maria Rosa Pessoa, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG., a Rua Rio Grande - 315, Bairro Sobradinho, portador da Carteira de Identidade nº M 2 116 774, expedida pela SSP(MG), CPF 351 430 106 91 e;

GISLENE APARECIDA ANDRÉ, brasileira, maior, casada, Bióloga, natural de Patos de Minas/MG, nascida em 01/06/65, filha de José André Neto e Maria Abadia André, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, a Rua Rio Grande - 315, Bairro Sobradinho, portador da Carteira de Identidade nº M 3 072 346, expedida pela SSP(MG), CPF 511 580 866 87, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito constituírem uma Sociedade Civil Por Cotas de Responsabilidade Limitada, a qual será regida pela legislação específica que rege e matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE DO ESTABELECIMENTO

A sociedade girará com a denominação social de **ITAAL - INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA**, com a sua sede e estabelecimento em Patos de Minas/MG, a Rua Teófilo Otni - 873, Centro.

II - DO RAMO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E DO INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES

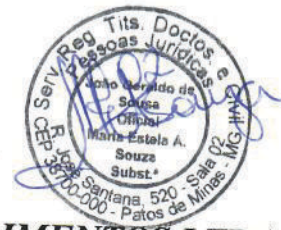
A sociedade terá como a atividade econômica a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE BROMOTOLÓGICA E MICROBIOLÓGICAS DE ALIMENTOS E RAÇÕES**, funcionando com o seu **prazo de duração por tempo indeterminado**, tendo o início de suas atividades previstas para o dia **15 de Outubro de 1999**.

III - DO CAPITAL SOCIAL, SUA FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE DOS QUOTISTAS

O capital da sociedade será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), representado por 3.000 (Três mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), cuja a integralização pelos quotistas se dará em moeda corrente nacional até a data de 31 de Dezembro de 1999, na proporção abaixo:

JOSÉ SIMÃO PESSOA		
300 QUOTAS	R\$ 1,00	R\$ 300.00
GISLENE APARECIDA ANDRÉ		
2.700 QUOTAS	R\$ 1,00	R\$2.700.00

CONTRATO SOCIAL



2

ITAAL-INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA

Parágrafo único - A responsabilidade de cada quotista, na forma do que dispõe a legislação em vigor, é limitada à importância total do capital social;

IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA RETIRADA PRO-LABORE

A Administração da sociedade, assim como o direito de uso da Denominação social, caberá a ambos os quotistas indistintamente, sendo que o uso da Denominação Social somente poderá ser feito em negócios de exclusivo interesse social, vetando-se os estranhos ao mesmo fim, tais como Avais, Endossos e Fianças;

Parágrafo Único - A título de pro-labore, ambos os quotistas farão jus a uma retirada mensal, importância que mensalmente será levada a débito de **DESPESAS OPERACIONAIS** da sociedade e que será livremente fixada entre os quotistas;

V - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital são intransferíveis a terceiros sem o consentimento de qualquer dos quotistas, bem como a admissão de novo ou novos quotistas, o que se dará em documento especial para a modificação deste instrumento, ficando reservado o direito de preferência para a aquisição de quotas aos quotistas remanescentes;

VI - DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS APURADOS

Anualmente, em 31 de Dezembro, será levantado o Balanço Geral do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas de capital, podendo no caso de Lucros estes ficarem na Conta de Lucros Acumulados para futura destinação em caso de Prejuízos ficarem suspensos para a compensação com resultados futuros;

VII - DO FALECIMENTOS OU INTERDIÇÃO DE QUOTISTAS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade poderá continuar com os sucessores do falecido ou interditado. Se os sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, os seus haveres apurados de balanço que se dará imediatamente, serão pagos em 02(duas) parcelas mensais, vencendo as parcelas com 30(trinta) e 60(sessenta) dias contados da realização do balanço.

Parágrafo único - Se qualquer dos quotistas desejar retirar-se da sociedade, os seus haveres serão pagos de conformidade com o disposto nesta cláusula;

VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG., para dirimir as dúvidas que possam surgir em relação a este instrumento.

CONTRATO SOCIAL



3

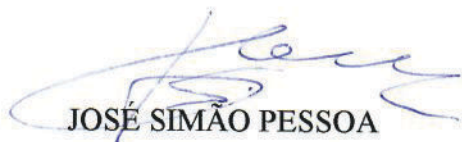
ITAAL-INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINANIS

Os contratantes declaram sob as penas da Lei e de sua responsabilidade individual, para fins do disposto no Inciso IV do Art. 53 do Decreto 1800/96-, que não estão sendo condenados por nenhum crime cuja prática os impeça das atividades contratuais.

E por assim estarem justos e contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento, as partes o assinam em 03(três) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo.

Patos de Minas/MG., 23 de Setembro de 1.999

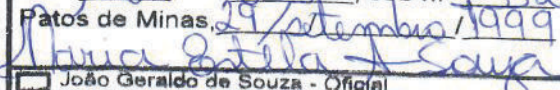

JOSÉ SIMÃO PESSOA


GISLENE APARECIDA ANDRÉ

Testemunhas:


René Moreira Coêlho
CI - M-2167808-SSP(MG)


Willian Marques Moreira
CI-M-6674980-SSP(MG)

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua José Santana, 520 - S/02 - Patos de Minas - MG	
Apresentado e protocolado hoje, no Livro A _____, sob n.º _____ Registrado no Livro A-03, Fls. 055, sob n.º 1352 Patos de Minas, 29/ Setembro / 1999	
	
<input type="checkbox"/>	João Geraldo de Souza - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Maria Estela A. Souza - Substituto

3



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ITAAL- INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 03 422 261/0001 98

JOSÉ SIMÃO PESSOA, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Bioquímico, natural de Patos de Minas/MG, nascido em 01/06/61, filho de Miguel Simão da Silva e Maria Rosa Pessoa, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, na Rua Francisco Faria nº 600, Bairro Valparaíso – CEP 38703-060, portador da Carteira de Identidade nº M 2 116 774, expedida pela SSP(MG), CPF 351 430 106 91.

GISLENE APARECIDA ANDRÉ, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Bióloga, natural de Patos de Minas/MG, nascida em 01/06/65, filha de José André Neto e Maria Abadia André, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, na Rua Francisco Faria nº 600, Bairro Valparaíso – CEP 38703-060, portadora da Carteira de Identidade nº M 3 072 346, expedida pela SSP(MG), CPF 511 580 866 87.

PEDRO HENRIQUE PESSOA SILVA, brasileiro, maior solteiro, natural de Patos de Minas/MG, nascido em 04/11/1998, filho de Pedro Paulo da Silva e Maria Simão Pessoa Silva, residente e domiciliado em Patos de Minas/MG, na Rua Francisco Faria nº 600, Bairro Valparaíso, CEP 38703-060, portador da Carteira de Identidade nº MG 20.873.858, expedida pela Polícia Civil /MG, CPF 116.539.216-09, únicos sócios da

Sociedade Simples Limitada: ITAAL – INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA, sociedade simples limitada, com sede e estabelecimento na **Avenida Padre Almir Neves de Medeiros nº 1055, Bairro Santo Antônio, CEP 38.701-118 em Patos de Minas/MG**. Contrato Social Registrado e Arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Patos de Minas, sob o nº 1.352 – Livro A-03 – fls 055 – 29/09/1999, alterações contratuais sob o nº 2850 livro A-05 fl. 045 em 30/09/2003, sob o nº 5508 livro A-12 fls 275 v/ 276 v em 23/06/2009 e sob o nº 60.367 livro 48-A pag 171 – AV n 5, **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito procederem a presente Alteração Contratual e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:


1) - Da retirada de sócio e aquisição de cotas de capital

O sócio **PEDRO HENRIQUE PESSOA SILVA**, possuidor de 100 (cem), cotas de R\$1,00 (um real) cada, **retira** da sociedade, transferindo a totalidade de suas cotas para **JOSÉ SIMÃO PESSOA**.

JOSÉ SIMÃO PESSOA 90%	
2.700 – QUOTAS – R\$ 1,00	R\$ 2.700,00
GISLENE APARECIDA ANDRÉ 10%	
300 – QUOTAS – R\$ 1,00	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

2) - Da Administração e do Uso do Nome da Sociedade, da Retirada pró-labore, da Prestação de Contas e Declaração de Desimpedimento dos Administradores

A Administração da sociedade, assim como o direito de uso do Nome, cabem tão somente ao cotista **JOSÉ SIMÃO PESSOA**, que se incumbirá de todas as operações sociais e representando a sociedade Judicial e Extra Judicialmente, sendo que o uso do Nome da sociedade somente poderá ser feito em negócios de exclusivo interesse social, vetando-se os estranhos ao mesmo fim, tais como Avais, Endossos e Fianças, ficando expressamente ressalvado que para as operações que envolvam aquisição, alienação ou oneração a

2 



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ITAAL- INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 03 422 261/0001 98

qualquer título de bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da empresa, deverá contar com a participação do outro os sócio.

A título de pró-labore o cotista **JOSÉ SIMÃO PESSOA** fará jus a uma retirada mensal, importância que mensalmente será levada a débito de **DESPESAS OPERACIONAIS** da sociedade e que será livremente fixada entre os sócios.

Ao término do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, podendo ainda ser levantado balanço em qualquer mês, para efetuar distribuição de lucros. Os lucros serão livremente fixados de acordo com a produção de cada sócio.

O Administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de direito de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) - Do Nome da Sociedade e da Sede do Estabelecimento

A sociedade gira com o Nome: **ITAAL - INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA**, com a sua sede e estabelecimento na **Avenida Padre Almir Neves de Medeiros nº 1055, Bairro Santo Antônio - CEP 38.701-118 em Patos de Minas/MG.**

2) - Do Ramo da Atividade Econômica


A sociedade explora o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICAS EM ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL; SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA POTÁVEL E RESIDUAL.**

3) - Do Prazo de Duração da Sociedade e do Início de suas Atividades


A sociedade funciona com o seu **prazo de duração por tempo indeterminado**, tendo iniciado suas atividades em **15 de Outubro de 1.999;**

4) - Do Capital Social

O capital da sociedade é de R\$ 3.000,00(três mil reais), representado por 3.000 (Três mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalmente integralizado pelos cotistas **em moeda corrente nacional**, no qual a participação de cada um é a seguinte:



3



3

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ITAAL- INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 03 422 261/0001 98

JOSÉ SIMÃO PESSOA 90%	
2.700 – COTAS – R\$ 1,00	R\$ 2.700,00
GISLENE APARECIDA ANDRÉ 10%	
300 – COTAS – R\$ 1,00	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 3.000,00

5) – Das cotas de Capital – Indivisibilidade – Transferência – da Responsabilidade dos cotistas

As cotas de capital são **indivisíveis** em relação à sociedade e não poderão ser **cedidas ou transferidas** a terceiros sem o consentimento de outro cotista, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando através de alteração contratual pertinente. A responsabilidade de cada cotista é restrita ao valor de suas cotas de capital, porém ambos **respondem solidariamente** pela integralização do capital social.

6) – Da Administração e do Uso do Nome da Sociedade, da Retirada pró-labore, da Prestação de Contas e Declaração de Desimpedimento dos Administradores

A Administração da sociedade, assim como o direito de uso do Nome, cabem tão somente ao cotista **JOSÉ SIMÃO PESSOA**, que se incumbirá de todas as operações sociais e representando a sociedade Judicial e Extra Judicialmente, sendo que o uso do Nome da sociedade somente poderá ser feito em negócios de exclusivo interesse social, vetando-se os estranhos ao mesmo fim, tais como Avais, Endossos e Fianças, ficando expressamente ressalvado que para as operações que envolvam aquisição, alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis pertencentes ao ativo imobilizado da empresa, deverá contar com a participação de todos os sócios.

A título de pró-labore o cotista **JOSÉ SIMÃO PESSOA**, faz jus a uma retirada mensal, importância que mensalmente será levada a débito de **DESPESAS OPERACIONAIS** da sociedade e que será livremente fixada entre os cotistas.


Ao término do exercício social em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo e elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, podendo ainda ser levantado balanço em qualquer mês, para efetuar distribuição de lucros. Os lucros serão livremente fixados de acordo com a produção de cada sócio.

O Administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de direito de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7) – Do Falecimento ou Interdição de cotistas

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos cotistas, a sociedade poderá continuar com os sucessores do falecido ou interditado. Se os sucessores do falecido ou interditado não quiserem ou não puderem continuar com a sociedade, os seus haveres

4



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ITAAL- INSTITUTO TÉCNICO DE ANÁLISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 03 422 261/0001 98

apurados de balanço que se dará imediatamente, serão pagos em 02(duas) parcelas mensais, vencendo as parcelas com 30(trinta) e 60(sessenta) dias contados da realização do balanço.

Parágrafo único - Se qualquer dos cotistas desejar retirar-se da sociedade, os seus haveres serão pagos de conformidade com o disposto nesta cláusula;

9) - Da Abertura de Estabelecimentos Filiais

A sociedade não possui Estabelecimentos Filiais, reservando-se, no direito de abri-las onde e quando lhe convier e em qualquer parte do território nacional.

10) - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir as dúvidas que possam surgir em relação a este instrumento.

Das Disposições Finais

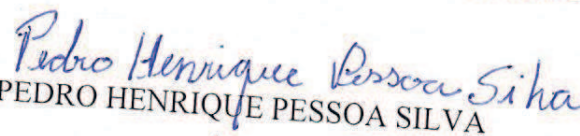
Os contratantes declaram sob as penas da Lei e de sua responsabilidade individual, para fins do disposto no Inciso IV do Art. 53 do Decreto 1800/96, que não estão sendo condenados por nenhum crime cuja prática os impeça das atividades contratuais.

E por assim estarem justos e contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento, as partes o assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Patos de Minas, 19 de junho de 2018.


JOSÉ SIMÃO PESSOA


GISELENE APARECIDA ANDRÉ


PEDRO HENRIQUE PESSOA SILVA

RTDPJ Patos de Minas Júlia Botelho Vidigal - Oficiala					
Rua José de Santana, 1306, Lj. 10 - Centro Fone: (34)3821-5749					
Código 8101-0 6201-8 6601-9 8101-8 Total Qtd 1 1 1 6 9					
PROTOCOLO Nº 66994 REG Nº 1352 - LIV 58-A - PÁG 362 -AV Nº 6 Patos de Minas, MG, 02 de julho de 2018. Patrícia Alves Martins Silva - Substituta					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	151,34	3,04	9,04	53,00	216,42
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício RTDPJ Patos de Minas Selo Número: CDK14921 Código: 1492.3218.3422.0423 Total de atos: 9 / Emol: 160,38 TFJ: 53,00 Total: 213,38 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.422.261/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1999	
NOME EMPRESARIAL ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO ITAAL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS	NÚMERO 1055	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.701-118	BAIRRO/DISTRITO SOBRADINHO	MUNICÍPIO PATOS DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@LABORATORIOITAAL.COM.BR		TELEFONE (34) 3821-5265	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2026** às **13:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.422.261/0001-98
Razão Social: ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AV PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS 1055 / SOBRADINHO / PATOS DE MINAS / MG / 38701-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030614190909543454

Informação obtida em 06/03/2026 14:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.422.261/0001-98

Certidão nº: 14523368/2026

Expedição: 06/03/2026, às 14:29:32

Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.422.261/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.422.261/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:14:17 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2026.

Código de controle da certidão: **10FF.3113.17DA.B41D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

06/03/2026

Data de validade

04/06/2026

Razão Social

ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS
LTDA

CNPJ

03.422.261/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

FFB3-E4E6-5031-2FD4-991F-8028-1B5A-DCB8





MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Diretoria da Receita

Válido Até:
29/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número 98.427/2.025

Certificamos que até a presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa lançados para o Contribuinte, Empresa ou Imóvel identificado.

Resguarda-se o direito da Prefeitura Municipal de Patos de Minas vir a constituir novos créditos tributários de responsabilidade do contribuinte que até a presente data ainda não foram apurados ou lançados.

Nº Contribuinte 64.240
Nome ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 03.422.261/0001-98
Inscrição Estadual 0000000000000
Endereço AV PADRE ALMIR NEVES DE MEDEIROS, 1055
Bairro SOBRADINHO
Cidade PATOS DE MINAS
Observação

Emitida em 29 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.422.261/0001-98**, situada à Av Padre Almir Neves de Medeiros, nº: **1055**, Bairro: Sobradinho, na cidade de Patos de Minas- MG, CEP: **38.701-118**, executou de forma **satisfatória** os serviços de **ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE.**, de acordo com as condições, prazos e especificações contratuais

Os serviços foram prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Contrato nº 221/2020**, abrangendo as seguintes informações:

- **Período de execução:** 18/11/2020 – contrato vigente;

- **Local da execução:**

CENTRO DE HEMODIÁLISE: situado na Avenida Bias Fortes, nº 385, Bairro Bandeirantes.

HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU: situado na Avenida Olegário Maciel, nº 714

- **Avaliação do desempenho:** [satisfatório / Excelente / Conforme contratado]

Declaramos, ainda, que os serviços foram realizados de maneira adequada, atendendo integralmente às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, conforme o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Paracatu/MG 13 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JACKELINE APARECIDA SILVA CASTRO
Data: 13/10/2025 14:17:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jackeline Aparecida Silva Castro
Coordenadora da Média e Alta Complexidade
Centro de Hemodiálise
38 99157-0033
E-mail: hemodiáliseparacatu01@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.422.261/0001-98**, situada à Av Padre Almir Neves de Medeiros, nº: **1055**, Bairro: Sobradinho, na cidade de Patos de Minas- MG, CEP: **38.701-118**, executou de forma **satisfatória** os serviços de **ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE.**, de acordo com as condições, prazos e especificações contratuais.

Os serviços foram prestados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme **Contrato nº 66/2016**, abrangendo as seguintes informações:

- **Período de execução:** 30/05/2016 A 30/11/2020;

- **Local da execução:**

CENTRO DE HEMODIÁLISE: situado na Avenida Bias Fortes, nº 385, Bairro Bandeirantes, Paracatu/MG.

HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU: situado na Avenida Olegário Maciel, nº 714, Bairro: Centro, Paracatu/MG.

- **Avaliação do desempenho:** [satisfatório / Excelente / Conforme contratado]

Declaramos, ainda, que os serviços foram realizados de maneira adequada, atendendo integralmente às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios, conforme o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Paracatu/MG 13 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JACKELINE APARECIDA SILVA CASTRO

Data: 13/10/2025 14:18:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jackeline Aparecida Silva Castro

Coordenadora da Média e Alta Complexidade

Centro de Hemodiálise

38 99157-0033

E-mail: hemodiáliseparacatu01@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ITAAL - Instituto Técnico de Análises de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.261/0001-98, situada à Avenida Padre Almir Alves de Medeiros, nº 1055, Bairro Sobradinho, Patos de Minas/MG, CEP 38.701-118, executou de forma satisfatória os serviços de análises microbiológicas e físico-químicas da qualidade da água para hemodiálise, de acordo com as condições, prazos e especificações contratuais estabelecidos.

Os serviços foram prestados à Clínica do Rim do Alto Paranaíba, conforme Contrato nº 050/2020, abrangendo as seguintes informações:

Período de execução: desde 20/02/2020 — contrato vigente;


Local de execução: Clínica do Rim do Alto Paranaíba, situada na Avenida Paranaíba, nº 1157, Patos de Minas/MG;

Avaliação de desempenho: Satisfatório/Excelente.

Declaramos, ainda, que os serviços foram realizados de maneira adequada, atendendo integralmente às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica para fins de comprovação de aptidão em processos licitatórios, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos de Minas/MG 14 de setembro de 2025.



Eduardo Marques Ferreira
Enfermeiro
COREN-MG 516.906

Responsável Legal

Clínica do Rim do Alto Paranaíba

DECLARAÇÃO

ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.422.261/0001-98 , com sede à Av. Padre Almir Neves de Medeiros,1055,Bairro Sobradinho- Patos de Minas/NG , por intermédio de sua representante legal , José Simão Pessoa , inscrita no CPF sob o nº 351.430.106-91 e no RG nºmg2.116.774, DECLARA,

- para finsdo disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no art.68 Inc.VI da Lei 14.133/2021 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, nem em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze)anos de idade.

- que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Patos de Minas 06 de março de 2026.

JOSE SIMAO
PESSOA:35143
010691

Assinado digitalmente por JOSE SIMAO
PESSOA:35143010691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20746095000102, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JOSE SIMAO PESSOA:35143010691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.06 14:49:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ03.422.261/0001-98
Nome Representante da Empresa : José Simão Pessoa



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATOS DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.422.261/0001-98

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2026 às 14:39

PATOS DE MINAS, 06 de Março de 2026 às 14:39

Código de Autenticação: 2603-0614-3955-0364-0160

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 461/25

A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente, e tendo em vista a regularidade do processo número: **01/LC** em que é (são) interessado (s):

ITAAL INSTITUTO TÉCNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.422.261/0001-98

Resolve conceder-lhe(s) licença de funcionamento para o ano em exercício, que o(s) habilita(m) a iniciar e/ou manter a atividade de:

CNAE: 7120-1/00 Testes e análises técnicas

Neste município à avenida: **Padre Almir Neves de Medeiros**

Número: **1055** Complemento: Bairro: **Sobradinho**

Sob a responsabilidade: **Técnica**

do (a): **José Simão Pessoa - CRQ-MG: 08636**

OBS.: REALIZA ANALISE EM ÁGUA E ALIMENTOS PARA CONSUMO HUMANO

Patos de Minas, 10 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LILIAN SILVA RODRIGUES MARINHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Diretora de Vigilância em Saúde

Lilian S. R. Marinho

Diretora de Vigilância em Saúde

Mat. 14878

SMS - Patos de Minas/MG

Secretária Municipal de Saúde

Ana Carolina M. Caixeta

Secretária Municipal de Saúde

Mat. 22.982

OBSERVAÇÕES

- 1- A taxa de inspeção sanitária devida foi recolhida no valor de **334,20 em 19/03/2025**.
- 2- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3- Conforme Lei 15 102 de 14/05/2004 o Alvará Sanitário terá validade de um ano a partir da data de sua emissão.
- 4- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, se detectadas irregularidades.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PORTARIA Nº 4.986, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inc. III do art. 30 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos” estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agentes de contratação e pregoeiros, a serem designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de designar servidores efetivos para o exercício das referidas funções;

Considerando o disposto no Processo Administrativo Digital nº 20.033, de 16 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, nos processos licitatórios referentes às aquisições de produtos e serviços específicos da área de saúde e instaurados de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes servidores:

- I – Bruna Alves Nunes;
- II – Carla Fernandes Braga;
- III – Débora Gomes de Almeida;
- IV – Eunice Silvério da Cruz Rosa;
- V – Ionara Jissele Santos Silva;
- VI – Ismael Antônio Barbosa;
- VII – Jôse Alice Caixeta;
- VIII – Keila Machado dos Reis Vieira;
- IX – Mariana Gonçalves da Costa;
- X – Nivalda Queiroz Braga;
- XI – Rosana Maria Silva Costa;
- XII – Xanina Rafaela de Faria Araújo.

Art. 2º O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, possui as seguintes atribuições:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

- a) tomar decisões;
- b) acompanhar o tramite da licitação;
- c) dar impulso ao procedimento licitatório; e
- d) exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame até a sua homologação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4.852, de 21 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 17 de junho de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

Port4986 pdf

Código do documento 60a1bafb-59de-471e-acfb-1f09fb5c157e



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA



Paulo Henrique Rabelo da Silveira
phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Paulo Henrique Rabelo da Silveira

Eventos do documento

18 Jun 2025, 12:01:03

Documento 60a1bafb-59de-471e-acfb-1f09fb5c157e **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:01:03-03:00

18 Jun 2025, 12:01:33

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:01:33-03:00

18 Jun 2025, 12:25:30

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA **Assinou** (d4cad098-24fb-4a7f-a064-96897ab54de1) - Email: phsilveira@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 43308) - Documento de identificação informado: 060.046.316-80 - DATE_ATOM: 2025-06-18T12:25:30-03:00

18 Jun 2025, 14:23:40

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 37040) - **Geolocalização: -18.5890748 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-06-18T14:23:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8a3be5f696f09e9137546fa5b147d06f1d5b7ce0d7610c0def63818936d8321b
(SHA512):a7b8c037ea6e7d386dbfb3d6a64f5a0ba02f9a2742dd27a7a09572391b38a9d1ce1c8bb8d623e3e943c0a488d990a2327bd1ca90e242f9679381a9a9d59cbac7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

SCOM - Sistema de Administração de Compras
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
Requisição de Compras



Tipo de Requisição Compras e Serviços **Requisição** 0 **Status Req.**
Órgão Requisitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Requisitante Final UPA-III UN. PRONTO ATENDIMENTO PORTE III (SMS)

Solicitação de Despesa 108 / 2026 - 1 **Programa de Trabalho** 10 302 0008 2 0402 **Nº de Itens Solicitados** 2
Código de Despesas 3 3 90 39 **Tipo de Despesa** Serviço Médico-hospitalar Odontológico e Laboratorial
Dotação 1685 **Fonte Recursos** 1-500-0-0-Recursos Não Vinculados de Impostos
CO 001002- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Item	Descrição do Material / Serviço	Fonte.	CodTab.	Un.	Quantidade.	Vlr Unitário	Vlr Total
74836	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			SV	4,0000	340,0000	1.360,0000
74837	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			SV	2,0000	340,0000	680,0000
Total						2.040,0000	

Local de Entrega

Qtde Parcelas 1

Justificativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS.

Os Produtos / Serviços constantes desta Requisição estão previstos no Orçamento Vigente e há saldo orçamento para cobrir a despesa.

Convênio:

Solicitado em

____/____/____

Ordenador da Despesa



Assinado com confirmação de senha do usuário:
IONARA JISSELE SANTOS SILVA
046.274.336-54
data 06/02/2026 hora 10:35:11

Secretário
Carimbo/Assinatura



**DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins que há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assegurem as obrigações referentes à contratação constante na solicitação de compras, em anexo, na dotação e fonte nela informadas, e, nos exercícios seguintes, se for o caso, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. O valor total é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Declaro ainda, que o cronograma de pagamentos das despesas aqui contraídas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Solicitação de Despesa	Dotação	Fonte	Valor / 2026
108	1685	01.0500.0000.0000	R\$ 2.040,00
	TOTAL		R\$ 2.040,00



Ana Carolina Magalhães Caixeta
CPF: 094.334.186-89



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/03/2026 09:16:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **03.422.261/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/03/2026 09:11:03

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 03.422.261/0001-98

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/03/2026 09:11:03

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 35143010691

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



PARECER JURÍDICO nº 405/2025/PROC

PROCESSO ADMINISTRATIVO APROVA nº: **19172-25-PAT-SMS**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde..

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a esta Procuradoria Jurídica, para o fim de verificação da legalidade de realização de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando a Contratação de empresa especializada em dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram anexados ao processo; Documento de Oficialização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar nº 221/2025; Proposta comercial; Orçamento; Cotação de preço; Termo de Referência; Aprovação do Termo de Referência; Cópia do ato de nomeação de servidores para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 4.852, de 21 de junho de 2024); Requisição de compras; Declaração da existência de disponibilidade orçamentária e financeira; Documentação técnica e certidões da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; Minuta do Contrato.

Ab initio, cumpre destacar que compete a esta Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/21), que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública*”.



Do parecer referencial

O parecer referencial objetiva orientar o gestor acerca das questões jurídicas referentes à padronização dos processos de compras diretas realizados pelo Município de Patos de Minas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (art. 75, incisos I e II).

O intuito do presente parecer referencial é propiciar eficiência e celeridade no âmbito da Administração Pública, uma vez que referido parecer analisará, de antemão, questões jurídicas recorrentes, possibilitando aos setores técnicos a elaboração correta dos atos administrativos e sua checagem segura pelo gestor.

Desse modo, torna-se desnecessário submeter todos os processos similares à análise jurídica individualizada no que toca aos requisitos pertinentes à compra direta com fundamento nos dizeres do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021.

O parecer referencial pode ser adotado quando houver volume de processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de simples conferência de dados ou documentos constantes dos autos.

Assim, o parecer referencial consagra o princípio da eficiência previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e é utilizado como ferramenta de racionalização do trabalho consultivo.

Acresça-se, por relevante, que o art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, traz a possibilidade de ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente.

Em assim sendo, a emissão de parecer jurídico nos casos de compra direta com amparo no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, pode ser suprimida por meio de parecer referencial, **desde que este seja ratificado pela autoridade jurídica máxima do Município, que no caso é o Procurador-Geral do Município.**

Nas referidas hipóteses não é obrigatória manifestação jurídica no processo, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO



ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021". (Orientação Normativa nº 69/201 – AGU).

Destarte, o parecer referencial é um instrumento que se revela pertinente, ante a demanda considerável de compras diretas de pequenos valores, na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, ficando dispensada a manifestação jurídica em cada processo de compra que se enquadre nos referidos dispositivos legais.

Da análise jurídica da compra direta mediante dispensa de licitação

Nada obstante a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou a hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista neste estatuto.

Vale lembrar que esses casos de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Dessa maneira, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê hipóteses em que, legalmente, pode ser celebrada contratação sem prévia realização do procedimento licitatório, compreendidas as hipóteses em que a licitação é inexigível e/ou dispensável.

A inexigibilidade é prevista no art. 74 e ocorre quando não existe competição entre os fornecedores.

Já a dispensa mencionada no art. 75 são situações em que a opção legislativa autoriza a contratação direta, embora exista a viabilidade de competição entre os potenciais fornecedores.

A matéria está regulamentada, a nível municipal, pelo Decreto nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023.

De acordo com Marçal Justen Filho¹ a contratação direta seria uma "modalidade anômala de licitação". Dito isso, para que seja realizada a contratação direta é preciso a instauração de um processo administrativo com a respectiva autuação, autorização e motivação da autoridade competente.

Basicamente o art. 75, em seus incisos I e II, trata de requisitos cumulativos para a realização de contratações pela Administração Pública, tais como: a) objeto; b) valor; c) observância da metodologia de cálculo prescrita no §1º do artigo citado.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos. 11ª Ed. São Paulo: Dialética, 2005. Pag. 344.



O inc. I do art. 75 admite a dispensa de licitação para a aquisição de “obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores”; enquanto que o inciso II refere-se a “outros serviços e compras”. Ou seja, no último caso, a compra direta decorre da natureza residual do que prevê o inc. I.

Acerca da definição do objeto a que se referem os incisos I e II, assim dita o art. 6º, incisos X e XI, da Lei nº 14.133:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI – serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

(...).

Relativamente ao valor da contratação, o montante previsto deve ser avaliado a partir daquilo que prescreve o art. 182 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que o Poder Executivo Federal, no dia 1º de janeiro de cada exercício, fará a atualização dos valores pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por Índice que venha a substituí-lo, os quais serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com isso, em observância ao mencionado comando legal, previamente à abertura dos processos de dispensa devem ser observados os novos limites para contratação direta, atualizados no dia 1º de janeiro do exercício vigente pelo Governo Federal.

Diante disso, a Administração Municipal deverá atualizar os referidos valores sempre que o Executivo Federal o fizer.

Esse patamar limite deve ser observado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 75 da Nova Lei de Licitações.

Outrossim, além da obediência ao valor limite para a compra, também deverá ser promovida a apuração do somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora na contratação de serviços ou na aquisição de objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) mediante a contratação direta (art. 218 do Decreto nº 5.401, de 2023).

Para tanto, será necessário observar as pesquisas das aquisições administrativas no exercício, sendo suficiente que a unidade técnica promova averiguações e buscas necessárias, respeitando o teto legal, inserindo nos autos “**Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**”.

Por sua vez, nenhuma contratação será admitida sem a caracterização correta do objeto, bem como as indicações dos créditos orçamentários para pagamento, de acordo com o art. 150 da Lei nº 14.133.



Portanto, a viabilidade da contratação direta com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações reclama cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) enquadramento do objeto e do valor nas hipóteses previstas nos incisos I e II;
- b) certidão indicativa de respeito à forma de cálculo prevista no § 1º do art. 75.

Da documentação pertinente à contratação direta

De acordo com a Lei nº 14.133, nas contratações públicas a Administração deve agir com eficiência, eficácia e efetividade (§ 1º do art. 169), sempre buscando a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (art. 11, inc. I) e tendo como diretriz o planejamento de compras e a observância de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, inc. I).

Assim, na instrução da contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações, devem restar preenchidos os requisitos previstos no art. 72 da citada lei e no art. 206 do Decreto nº 5.401, de 2023.

Necessária ainda menção aos arts. 117 e 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

Com efeito, a instrução dos processos administrativos de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, deve contemplar os seguintes documentos, cuja presença deve ser atestada no processo:

- a. documento de formalização de demanda;
- b. termo de referência;
- c. estimativa da despesa;
- d. demonstração da compatibilidade da aquisição com os recursos orçamentários;
- e. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;
- f. razão de escolha do contratado;
- g. justificativa do preço;
- h. autorização da autoridade competente;
- i. indicação do fiscal do contrato e, se for o caso, gestor do contrato.
- j. declaração de observância do art. 75, § 1º.

Em relação aos demais documentos previstos no inc. I do art. 72, ficam dispensadas:

- a) a elaboração do ETP, conforme permissão legal contida no art. 18, § 3º, e no próprio art. 72, I, da Lei nº 14.133;
- b) a elaboração da matriz de risco, pela baixa complexidade da contratação;
- c) a elaboração de projetos básico e executivo para as contratações diretas com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, cuja exigibilidade limita-se à contratação de obras e serviços de engenharia (art. 6º, XXV e XXVI, da Lei nº 14.133).



Dadas as qualidades das contratações em análise, a habilitação da contratada exige a pelo menos a juntada de:

- (a) demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada – art. 63 da NLLC;
- (b) certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária – art. 68 da NLLC;
- (c) certidões negativas correccionais (“negativas de inidoneidade”) – art. 91, § 4º.

Essa documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, da Lei nº 14.133.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata [e] nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, na forma do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133.

Nesse último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução do processo, devendo ser informado que a documentação foi “dispensada” ou “não se aplica”.

Pertinente à escolha do contratado, ordinariamente ela se motiva pela melhor proposta obtida pela administração, que quando representa àquela de menor preço dispensa justificativas adicionais.

Caso o fornecedor escolhido não tenha sido aquele que apresentou o menor preço, deve a administração informar na instrução as razões pelas quais entende que o selecionado possui a proposta mais vantajosa.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; , *in verbis*:

Art. 75. E dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em comento, foi informado no estudo técnico preliminar que a contratação do serviço faz-se necessária para medir a dose de radiação individual recebida pelos servidores da UPA, da Saúde Bucal e do CEAR. Uma vez que conforme regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), todo profissional que trabalha com radiodiagnóstico deve usar um dosímetro sempre e somente quando estiver na área de risco e ainda submetê-lo mensalmente para a leitura dos dados nele contido a fim de monitorizar a radiação individual acumulada, fornecendo, assim, informações acerca da exposição à radiação ionizante.



Foi realizada a cotação de preços pelo setor competente, sendo que a contratada possui o menor orçamento, totalizando R\$5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais), portanto enquadrando no art. 75, II da Lei 14.133/2021

O termo de referência fundamenta a questão nos seguintes termos:

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço faz-se necessária para medir a dose de radiação individual recebida pelos servidores da UPA, da Saúde Bucal e Do CEAE. Uma vez que conforme regulamentações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), todo profissional que trabalha com radiodiagnóstico deve usar um dosímetro sempre e somente quando estiver na área de risco e ainda submetê-lo mensalmente para a leitura dos dados nele contido, a fim de monitorizar a radiação individual acumulada, fornecendo, assim, informações acerca da exposição à radiação ionizante. A radiação provoca efeitos deletérios ao organismo, independentemente da quantidade de exposição. Obviamente, uma pequena quantidade de radiação não será suficiente para provocar uma manifestação clínica ou genética, mas certamente provocará uma reação celular com quebra e desorganização de molécula. Há a necessidade, em virtude dos efeitos colaterais, do acompanhamento dos profissionais que sofrem exposição ao Raio-X e ao mamógrafo, com o objetivo de preservá-los de sequelas e outros problemas de saúde adversos. A monitoração individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos à radiação ionizante é uma obrigação legal, prevista nas legislações trabalhista e sanitária, assim como nas normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). Os objetivos da futura contratação se respaldam na obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação, a fim de que não ultrapasse o limite de tolerância previsto na legislação. A responsabilidade das unidades de saúde é garantir a qualidade dos serviços de radiodiagnóstico prestados à população, assim como assegurar os requisitos mínimos de proteção radiológica aos profissionais que trabalham nas unidades hospitalares; dentre outros. Por ser item de extrema necessidade, baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

(...)

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a contratação por dispensa de licitação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Para além disso, o item 3 do termo de referência dispõe que “*O serviço continuado de monitoramento por meio de dosimetria de radiação, tem por objetivo*



determinar o nível de radiação dos servidores que trabalham com o aparelho de Raio-X instalado na UPA - 24H, dos servidores do RX odontológico das Unidades de Saúde da Família Guanabara e Lagoa Grande e do aparelho de mamografia instalado no CEAE e para o aparelho de Raio-X a ser instalado no CEAE. **Trata-se de uma contratação que vai além da discricionariedade desta Administração, sendo uma imposição legal para os profissionais que trabalham com radiação.”**

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, o termo de referência apresentou os critérios que levarão à escolha do respectivo fornecedor/executante, senão vejamos:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

A justificativa da dispensa de licitação no caso em análise está devidamente estampada no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Do contrato administrativo

Em conformidade com o art. 217 do Decreto nº 5.401, de 2023 e com o art. 95, I, da NLLC, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, em se tratando de contratação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Outrossim, caso a Administração opte pela formalização do negócio por instrumento contratual, deverá utilizar a Minuta de Contrato constante dos anexos deste Parecer Referencial.

O instrumento contempla cláusulas necessárias para a execução de contratações destituídas de qualquer grau de complexidade.

Os contratos administrativos devem ser redigidos com clareza e precisão, devendo conter obrigatoriamente os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato fornecido pela SAPRA, intitulado "CONTRATO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DOS MONITORES", especifica obrigações e responsabilidades que são essenciais para a execução adequada do serviço de dosimetria. Ele prevê, por exemplo:

- A obrigação de fornecimento e manutenção dos dosímetros;



- Os prazos para entrega e devolução dos equipamentos;
- As responsabilidades da SAPRA e da contratante quanto ao uso e controle dos monitores.

Observa-se que o contrato deve incluir o objeto do termo de referência: dosimetria de radiação Ionizante, com fornecimento mensal de dosímetros para medição de radiação de funcionários e do ambiente para atender as necessidades do serviço de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, eleger o foro da Comarca de Patos de Minas na Cláusula 13^a.

A estrutura geral e as cláusulas principais do contrato são compatíveis com o termo de referência, com previsões específicas para garantir a integridade e a adequação dos serviços prestados, o contrato aborda com precisão a substituição e manutenção dos dosímetros, especificando as penalidades para casos de não devolução ou perda dos equipamentos, o que também está em conformidade com as expectativas de controle de qualidade descritas no termo de referência.

Assim, concluímos que é juridicamente possível que o Município celebre o contrato proposto pela SAPRA, já que fora demonstrado o caso que o justifica, através do documento carreado e razões apresentadas, **realizadas as alterações sugeridas, sendo assinado em conjunto a minuta contratual desta municipalidade.**

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde analise detalhadamente as cláusulas para assegurar que todos os termos estão adequados ao controle interno e às práticas administrativas do Município, desde que seja assinado o contrato com as determinações contidas pelo Município de Patos de Minas.

Da publicação

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ademais, a dispensa deverá ser publicada no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ademais, caso extraído contrato, a divulgação no PNCP é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Da conclusão

Face ao exposto, uma vez observadas todas as recomendações deste Parecer Referencial, considera-se desnecessária a emissão de parecer jurídico individualizado que tenha por objeto a análise acerca da uniformização e racionalização dos processos administrativos que versem sobre a dispensa de licitação devido ao pequeno valor, disposto no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, para a utilização deste referencial no respectivo processo administrativo é necessária a observação da seguinte ordem:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

- a) formalização da demanda de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) inserção nos autos dos documentos indispensáveis à instrução da contratação direta (art. 72);
- c) inserção dos anexos que paramentam este Parecer, de acordo com o caso concreto;
- d) juntada de cópia integral deste Parecer Referencial, com a aprovação do Procurador-Geral do Município.

Constituem anexos deste parecer:

- a) Anexo I – Declaração de Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133;
- b) Anexo II – Checklist – Contratação Direta – Art. 75, inciso I ou II;
- c) Anexo III – Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 175/2024;
- d) Anexo IV – Termo de Dispensa de Licitação;
- e) Anexo V – Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Por fim, cumpre ressaltar que, caso ocorra alteração legislativa sobre o objeto do parecer, deverá ocorrer nova consulta à Advocacia-Geral do Município, a fim de que seja examinada a necessidade de alteração deste entendimento jurídico.

Este é o opinativo submetido à sua elevada apreciação.

Patos de Minas/MG, 11 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE
RABELO DA
SILVEIRA:06004631680

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE RABELO DA
SILVEIRA:06004631680
Dados: 2025.07.31 14:23:37 -03'00'

PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA
Procurador-Geral do Município de Patos de Minas.



ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES
Procuradora do Município de Patos de Minas



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

ANEXO I

Declaração – Observância do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DECLARO, para os devidos fins que o valor da contratação direta respeita os limites estabelecidos no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Patos de Minas (MG), de de

Nome (*)
Cargo (*)
Matrícula nº (*)



ANEXO II

Checklist – Contratação Direta – Art. 75, incisos I e II

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DOCUMENTOS

S (SIM)

N (NÃO)

NA (NÃO SE APLICA)

Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificção, devidamente assinado pela autoridade competente

Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo

Pesquisa de preços, devidamente documentada

Demonstração da previsão de recursos orçamentários

Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, se for o caso de dispensar a aplicação do § 3º do art. 75 da Lei 14.133

Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, se for o caso

Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora

Comprovantes de publicação oficial do ato de dispensa

Patos de Minas, de de

Nome ()*

Cargo ()*

Matrícula nº ()*



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO
COM O PARECER REFERENCIAL Nº 175/2024**

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

Atesto, para os devidos fins que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico Referencial nº 175/2024, da Advocacia-Geral do Município, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, visando a permitir a aplicação do inc. (I ou II) do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Advocacia-Geral do Município.

Patos de Minas (MG), de de

Nome ()*
Cargo ()*
Matrícula nº ()*



ANEXO IV
Termo de Dispensa de Licitação

Processo nº:

Órgão requisitante:

Prezado (a) Secretário (a),
Prezado (a) Chefe,

Cumprimentando-os cordialmente, servimos-nos do presente para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para atender demanda imediata da Secretaria Municipal de, com fulcro no art. 75, inciso **I ou II**, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

1 – OBJETO

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Descrição do item	Qtde.	Valor unitário	Valor mensal
1	xxxxxxxxx	Xx	R\$	R\$
2	xxxxxxxxx	xx	R\$	R\$
3	xxxxxxxxx	xx	R\$	R\$
Valor total				R\$

2 – UNIDADE INTERESSADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – FORNECEDOR

O fornecimento será realizado pela empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

O negócio jurídico será formalizado por termo de contrato ou ordem de fornecimento ou ordem de serviço (a ser definido no caso concreto).

Informar, por exemplo: se se trata de serviço contínuo ou não; o local de entrega; o prazo de recebimento provisório e definitivo (ver artigo 140 da Lei nº 14.133/2021); se haverá garantia. Enfim, aqui são breves informações que devem estar no termo de referência e serão necessárias para a confecção do contrato, caso haja essa opção.

5 – FUNDAMENTO DA DISPENSA

Versa o artigo 75, inciso **I ou II**, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 75 – É dispensável a licitação:



I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...).

6 – DO VALOR

O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a previsão contratual.

Informar dados bancários do fornecedor:

7 – DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor acima encontrado decorre de pesquisa de preços realizada em conformidade ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 208 do Decreto Municipal nº 5.401/2023.

Fornecedor ou Preço Público	Qtde	Valor unitário	Valor total
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Xxxxx	Xxx	Xxx	Xxx
Valor total		Xxx	

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade/Subação: XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX

Fontes de recursos: XXXXXXXXXXXX

9 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

10 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXX

11 – DA HABILITAÇÃO

Obs: as questões acerca dos requisitos de habilitação devem estar no termo de referência.

Algumas considerações sobre a habilitação, que devem ser retiradas quando da consolidação do memorando, pois o que aqui é referido trata de mero auxílio.

A habilitação da contratada exige a juntada:

(a) da demonstração da constituição regular da pessoa jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

(b) das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

(c) das certidões negativas correcionais - “negativas de inidoneidade”;

(d) outras certidões relativas ao objeto da contratação, se for o caso.

Esta documentação poderá ser “substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública”, na forma do art. 70, inc. II, se for o caso.

Também poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”, na forma do inc. III do art. 70.



Neste último caso, a dispensa deve ser justificada pela administração na instrução aqui neste item.

Porém, atenção: em qualquer cenário, é necessária a juntada da certidão de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social, inclusive nos casos em que dispensado o restante da documentação de regularidade, em razão do estabelecido no art. 27, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.036/1990 e no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **XXXXXXXXXXXX**

13 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização decorrente da presente contratação, caberá a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Para fiscalização do presente processo de aquisição, junto a CONTRATADA, serão designados os seguintes servidores:

Fiscal do contrato: **xxxxxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxx**

Suplente do Fiscal do Contrato: **xxxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxxxx**

14 – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Dispensa de Licitação será publicado em sítio eletrônico oficial, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

Feita a opção pela formalização do negócio jurídico por instrumento contratual, a publicação do Termo do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e correrá às expensas da Contratante.

15 – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Secretaria entende que restam preenchidos os requisitos para a contratação direta, em razão do valor, na forma do artigo 75, **inciso I ou II**, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, postula-se pela remessa da presente solicitação à Secretaria Municipal de Administração e, posteriormente, à Diretoria de Suprimentos, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias à continuidade do feito.

Patos de Minas (MG), de de

Nome:

Secretário Municipal de

ALGUNS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PEDIDO:

- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Solicitação de Materiais e reserva orçamentária;
- Documentos de habilitação da empresa ou do profissional (contrato social, certidão CNPJ, documentos dos sócios, inscrição estadual ou municipal, alvarás, entre outros);
- Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;
- Certidões da empresa ou do profissional (fiscais, trabalhista e FGTS).



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

ANEXO V

Justificativa pela não utilização da Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº

Origem:

Objeto:

DECLARO, para os devidos fins o desinteresse na utilização do procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica [CITAR ELEMENTOS DO CASO CONCRETO QUE DEMONSTREM INVIABILIDADE TÉCNICA OU A DESVANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA].

Patos de Minas (MG), de de

Nome (*)
Cargo (*)
Matrícula nº (*)



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº **XXX/XXX**, na proposta da CONTRATADA e documentos constantes no Processo Administrativo nº **XXXX/XXXX**.

Item	Descrição do bem	Qtde	Valor unitário	Valor mensal
1		x	R\$	R\$
2		x	R\$	R\$
3		x	R\$	R\$
4		x	R\$	R\$
5		x	R\$	R\$
6		x	R\$	R\$
Valor total anual				R\$

1.2 O regime de execução ou a forma de fornecimento do objeto contratual observará o modelo estabelecido no Termo de Referência. **[Inserir no Contrato (e preencher com valores aplicáveis à contratação) caso o Termo de Referência não trate sobre o recebimento do objeto contratual]**

1.3 O objeto contratual deverá ser fornecido, prestado ou entregue no seguinte local: **[LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO/ENTREGA];**

1.4 A forma e prazo de entrega observarão a Cláusula 4.1 deste instrumento.

1.5 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da data da entrega.

1.6 O recebimento definitivo será feito no prazo de até **XXXX (PRAZO POREXTENSO)** dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos e apontadas eventuais irregularidades.

1.7 O recebimento definitivo poderá ser dispensado quando for possível certificar a adequação do objeto contratual por mera conferência visual ou outra forma que dispense posterior verificação de funcionamento e/ou produtividade do objeto.

1.8 Ao receber o objeto contratual a CONTRATANTE deve imediatamente indicar a parcela controversa e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

1.9 A parcela não controversa será liberada para pagamento na forma prevista na Cláusula 2.2.1 e seguintes deste instrumento.

1.10 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XXXX (PRAZO POR EXTENSO)** dias, a contar da notificação da CONTRATADA, à sua custa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.11 O recebimento ou a ausência de controvérsia de determinada parcela não impede a posterior rejeição parcial ou integral do objeto contratual, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra ou serviço ou por vícios e defeitos no objeto contratual nem afastará a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

2.1 Do Preço e Reajuste

2.1.1 O preço total para a prestação dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação nº **XXX/xxx**, de acordo com a proposta apresentada, consta discriminado na Cláusula Primeira deste termo.



2.1.2 O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta econômica apresentada, sob a qual será aplicado o Índice **XXXXX (XXXX)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado nos últimos doze meses contados do marco inicial indicado.

2.1.2.1. O reajuste será apurado e implementado independentemente de qualquer pedido da CONTRATADA, mediante apostilamento.

2.2 Das Condições de Pagamento

[PARA Fornecimento]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até **xxx (XXX)** dias do mês subsequente ao fornecimento integral ou parcelado do objeto, contados da data de entrega e aceite, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos bens fornecidos, que deverá ser emitida em nome de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

OU [PARA Serviços]

2.2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, por intermédio do (INDICAR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTA), em até **xxx (XXX)** dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de prestação do serviço e do aceite pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, devendo constar também o número da licitação e do contrato.

2.2.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.2.3 O pagamento será susgado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetuado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

2.3 Da Atualização por Inadimplemento

2.3.1 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações não tributárias, com juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança e correção monetária com base no **índice xxxxxxxxx**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

3.1 De acordo com o Decreto nº 5.613, de 28 de novembro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou fornecimento de bens, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012.



3.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

3.3 Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no Capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 12 de janeiro de 2012.

3.4 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.5 Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[Para o caso de Fornecimento integral]

4.1 O objeto contratual será integralmente fornecido em até **xxx (xxxx)** dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após assinatura do Contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

OU [Para o caso de Fornecimento parcelado]

4.1 O objeto contratual será fornecido de forma parcelada, de acordo com cronograma de fornecimento informado pela Administração ao CONTRATADO, observadas as quantidades e datas informadas no documento.

4.1.1 Os quantitativos de cada parcela e datas poderão ser unilateralmente alterados pela administração, respeitado o quantitativo contratual e desde que informado a tempo e modo para que contratada programe os fornecimentos.

4.1.2 A critério da autoridade competente, a administração poderá dispensar a elaboração de cronograma de fornecimento e solicitar o fornecimento conforme a demanda pelo objeto contratual, devendo o pedido ser atendido pela CONTRATADA até **xxx (xxxx)** dias contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao pedido de fornecimento.

[Para o caso de Serviço]

4.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de **xxx (xxxx)** dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do contrato ou Termo Aditivo que o alterar.

4.2 O prazo de vigência contratual será de **PRAZO (NUMERAL POR EXTENSO) DIA/MÊS** com início em **DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX** e término em **DATA NO FORMATO XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da CONTRATADA

a) Realizar a prestação do objeto contratual, em atenção aos documentos que instruem o processo **xxxxxxx/xxxx**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;



- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelos seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução do fornecimento;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer espécie e origem pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- e) Prestar garantia dos seus serviços e produtos, durante o período de vigência da presente contratação, nos termos daquilo que definido no Termo de Referência ou das práticas do mercado relativas ao tipo de negócio;
- f) Oferecer suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, por meio de canal de atendimento eletrônico e telefônico, conforme níveis de serviço definidos no Termo de Referência e na proposta comercial, quando for o caso;
- g) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando necessário e requerido.

6.2 Da CONTRATANTE

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual pelos representantes indicados;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;
- c) Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- d) Definir prazo à CONTRATADA para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;
- e) Divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, bem como providenciar a publicação resumida deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Eventuais alterações dos gestores e fiscais do contrato serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

7.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração contratual, quando couber, será processada na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue naturalmente pela execução integral do objeto ou pelo transcurso do prazo nele estipulado, neste caso independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes quando não se tratar de contrato por escopo.



9.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou do transcurso do prazo nele fixado por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Eventual extinção contratual observará as hipóteses e consequências estabelecidas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A apuração de infrações e aplicação de sanções observará integralmente o Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Eventual ato normativo municipal promulgado durante a vigência do contrato, cujo objeto seja a regulamentação da apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

10.3 A imposição de multa observará a metodologia de cálculo seguinte:

(a) moratória de 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, até o limite de 9,9%;

(b) moratória de 10% em caso da não entrega do objeto ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre o valor correspondente ao item contratado;

(c) moratória de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor correspondente ao item contratado, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

11.1 Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do contrato, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

11.2 O termo “INFORMAÇÃO” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato.

11.3 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

11.4 A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços previstos.

11.5 A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

11.6 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.



12.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

12.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

12.4 A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

12.5 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE, que detenha por força do presente contrato.

12.6 A CONTRATADA prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

12.7 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

12.8 Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da CONTRATADA, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

12.9 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

12.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ADVOCACIA-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

13.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas (MG), com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de contrato, parte integrante do processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Patos de Minas (MG), de de

CONTRATANTE Xxxxxxxxxxxxxx

CPF: YYY.XXX.XXX-YY

[autoridade máxima do órgão/entidade contratante]

CONTRATADA Xxxxxxxxxxxxxx

CPF nº YYY.XXX.XXX-YY

Representante legal



Autorização para Prosseguimento do Processo

Na qualidade de ordenadora de despesas, e considerando a solicitação da área demandante, bem como a regular instrução do processo administrativo, autorizo o prosseguimento da presente contratação por dispensa de licitação.

A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite legal para a dispensa, além de restar demonstrada a necessidade da contratação para atendimento das demandas da Administração, conforme detalhado no Termo de Referência.

Registra-se, ainda, que o processo foi devidamente instruído com Parecer Jurídico favorável, o qual atesta a legalidade do procedimento adotado, bem como a conformidade com a legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, autorizo o prosseguimento da contratação, devendo os autos ser encaminhados ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

Patos de Minas, 17 de março de 2026.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
Relação de dados da abertura do processo.



DADOS DO PROTOCOLO

Número/Ano	0000172/2026	Forma de solicitação	VIA OFICÍO
Data do protocolo	18/03/2026	Rota	0001
Tipo de processo	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE -	Orgão receptor	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto	TERMO DE ABERTURA PROCESSO	Unidade receptora	DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Sub Assunto	PROCESSO LICITAÇÃO	Setor receptor	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
Justificativa	DISPENSA DE LICITAÇÃO	Responsável	Ionara Jissele Santos Silva
Requerente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº do processo/Ano	0000061/2026	Orçamento Não Sigiloso		Natureza do objeto	Compras e outros serviços		
Data de Processo	18/03/2026			Critério de julgamento	1 - Menor preço		
Código/Ano da portaria	0004986/2025 - 3			Forma de pagamento	CONFORME TR		
Modalidade	08 - Dispensa	Nº 0022		Data de entrega dos envelopes	18/03/2026	Hora	08:00
Descrição pessoal	00008 - DISPENSA			Julgamento	18/03/2026	Hora	09:00
Natureza do procedimento	1 - Normal			Diversas secretarias			
Orgão gestor	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

RESPONSÁVEIS

Nome do responsável	Documento	Responsabilidade
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	01 - Autorização para abertura do procedimento de dispensa ou inexigibilidade
000025 - ISMAEL ANTONIO BARBOSA	025.813.226 - 40	02 - Cotação de preços
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	03 - Informação de existência de recursos orçamentários
000111 - ANA CAROLINA MAGALHAES CAIXETA	094.334.186 - 89	04 - Ratificação
000021 - IONARA JISSELE DOS SANTOS SILVA	046.274.336 - 54	05 - Publicação em órgão oficial
000193 - PAULO HENRIQUE RABELO DA SILVEIRA	060.046.316 - 80	06 - Parecer Jurídico
000207 - ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA SOARES	095.779.226 - 40	06 - Parecer Jurídico

DOCUMENTOS PUBLICADOS

Órgão do Edital 090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Veículo de divulgação	Documento publicado	Data
Diário Oficial do Município (DOM)	Ratificação	19/03/2026
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	Ratificação	19/03/2026
PORTAL DA TRANSPARENCIA	Ratificação	19/03/2026

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Secretaria 090100/2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da requisição

Número da S.D. 000108/2026 - 1

DOTAÇÕES DO PROCESSO

001685 - 339039 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.



Processo	Número da(s) SD(s)	Secretaria(s)
61 / 2026	108 / 2026 - 1	90100 / 2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARECERES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº do Processo: 000061 / 2026

Modalidade: 08 - Dispensa, Nº: 0022/2026

Tipo do Parecer:	Responsável pelo Parecer:	Documento:	Data do Parecer:
4 - Jurídico - Outros	ALYNE MARIA APARECIDA VELOSO PEREIRA	CPF: 099.779.226-40	17/03/2026



Processo: 61 / 2026

Material: 0000074836

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	-	Marca	Vencimento Proposta	Prazo de Entrega	Valor Proposto
010022	-	ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2025	Conforme TR	340,000
018007	-	SINTEZIS ANALISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	06/04/2025	Conforme TR	290,000
019536	-	CELASA ANALISES LTDA	06/04/2025	Conforme TR	666,870
Valor Médio do Item					432,290

Material: 0000074837

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecedor	-	Marca	Vencimento Proposta	Prazo de Entrega	Valor Proposto
010022	-	ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2025	Conforme TR	340,000
018007	-	SINTEZIS ANALISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	06/04/2025	Conforme TR	290,000
019536	-	CELASA ANALISES LTDA	06/04/2025	Conforme TR	666,870
Valor Médio do Item					432,290

Valor Total Proposto por Fornecedor

CELASA ANALISES LTDA	4.001,22
ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA	2.040,00
SINTEZIS ANALISES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	1.740,00
Valor médio do(s) fornecedor(es)	2.593,74



Processo de Licitação nº 000061/2026

Fornecedor

Valor

ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA

2.040,00

Total da Licitação

2.040,00



Mapa de Apuração do Processo de Licitação nº	000061/2026						
Modalidade DISPENSA	000022/2026						
Processo Administrativo	000172/2026						
Fornecedor	010022 - ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 03.422.261/0001-98					
Centro de Custo	090100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Requisitante Final	00218 - UPA-III UN. PRONTO ATENDIMENTO PORTE III (SMS)						
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	0000074836	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA 1: DESCRIÇÃOsv CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		SV	4,0000	340,0000	1.360,0000
00002	0000074837	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃOsv CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		SV	2,0000	340,0000	680,0000
Total do Requisitante Final		UPA-III UN. PRONTO ATENDIMENTO PORTE III (SMS)					2.040,00
Total do Centro de Custo		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.040,00
Total do Fornecedor		ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA					2.040,00
						Total da Licitação	2.040,00



PUBLICENTER - Sistema Integrado Para Gestão Pública.
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS
SALC - Sistema de Administração de Licitações e Contratos
Relatório de Economicidade do Processo Licitatório

Processo de Licitação nº 61 / 2026
Modalidade DISPENSA 22 / 2026
Processo Administrativo 172 / 2026

Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	4,000	SV
1	74.836	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA 1: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Marca: sv		

Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	V. Economizado	Economia	Valor Total
10.022 ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA	340,000	432,29	92,29	21,35 %	1.360,000

Seq.	Cod.	Material / Serviço	Quantidade	2,000	SV
2	74.837	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE ÁGUA 2: DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Marca: sv		

Fornecedor	Valor Unitário	V. Médio Cotado	V. Economizado	Economia	Valor Total
10.022 ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA	340,000	432,29	92,29	21,35 %	680,000

Valor Total Economizado	Economia Total
184,58	21,35 %



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 061/2026
PROCESSO DIGITAL - SEI Nº 26.1.000007500-7**

Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, empresa ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Patos de Minas, 18 de março de 2026.



Ana Carolina Magalhães Caixeta
Secretária Municipal de Saúde

eletrônico nº 41/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS E CÂMARA TÉCNICA, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 18 de março de 2026. Nivalda Queiroz Braga – Membro da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025 – Atualização de Registro de Preços – O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 93/2025, referente ao pregão eletrônico nº 45/2025 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA ANTIAFÍDICA PARA SER USADA PELO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À DENGUE, foram atualizados e verificados com o preço da dinâmica de mercado. Demais informações encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas, 18 de março de 2026. Nivalda Queiroz Braga – Membro da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços da SMS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PROCESSO Nº 061/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de água para atender as demandas gerais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, empresa ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. O processo na íntegra e as obrigações do contratante e da contratada encontram-se no endereço eletrônico <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 18 de março de 2026. Ana Carolina Magalhães Caixeta – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 01º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DAS ATAS: ARP 60/2025 Detentora da Ata: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA (Pregão Eletrônico nº 12/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 26/03/2027. Data de assinatura: 16/03/2026. ARP 63/2025 Detentora da Ata: EDILSON APARECIDO DA SILVA CPF: 013.574.006-16. (Pregão Eletrônico nº 12/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 26/03/2027. Data de assinatura: 16/03/2026. ARP 64/2025 Detentora da Ata: NEWCARE COMERCIO E SERVICOS LTDA. (Pregão Eletrônico nº 12/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 26/03/2027. Data de assinatura: 16/03/2026. ARP 65/2025 Detentora da Ata: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. (Pregão Eletrônico nº 12/2025). Objeto: Prorrogação de vigência até 26/03/2027. Data de assinatura: 16/03/2026. Patos de Minas, 18 de março de 2026. Luis Eduardo Ferreira Falcão - Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.

